



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

DATA: 07/03/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO
(MICROFONES, CAIXA DE SOM, EQUALIZADOR, MIXER 16 CANAIS,
POTÊNCIA COM MATERIAL E INSTALAÇÃO INCLUSA), PARA O
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, COM QUANTITATIVOS E
ESPECIFICAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Setor requisitante: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Responsável pela Demanda: SEBASTIÃO FERREIRA

E-mail: cmventania@uol.com.br/cmventania@gmail.com

1. Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantitativos e especificações conforme Termo de Referência.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A modernização dos equipamentos de sonorização do plenário da Câmara Municipal reflete um compromisso com a atualização tecnológica e o uso de recursos avançados, contribuindo para uma gestão mais eficiente e uma melhor prestação de serviços públicos à comunidade. Com a instalação de equipamentos de sonorização de alta qualidade no plenário da Câmara Municipal para oferecer condições adequadas para a realização das atividades legislativas, fortalecendo assim a imagem institucional perante os cidadãos e a comunidade em geral e reduzir os ruídos e problemas técnicos da sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Ventania.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Caixa de Som.	Caixa de som	UN	02
2	Potencia de 1000 watts.	Potência	UN	01
3	Mixer 16 canais.	Mixer	UN	01
4	Equalizador	Equalizador	UN	01
5	Microfone sem fio duplo de mesa	Microfone	UM	06
6	Microfone sem fio duplo de mão	Microfone	UM	01
7	Material para instalação e mão de obra (cabos, conectores, canaletas)	Material e mão de obra	Um	01

(*) Materiais; (**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: alto



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

5. Estimativa de valor: R\$ 24.565,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), sendo que o menor orçamento físico pelo lote total.

6. Prazo de Entrega/ Execução: 90 dias após envio da nota de Empenho .

7. Local e horário da Entrega/ Execução: Câmara Municipal de Ventania, das 8h as 11h e 30 min. e das 13h Às 17h e 30 min.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: GEAZE RIBEIRO DE SOUZA.

Ventania, em 07 de março de 2025.


SEBASTIÃO FERREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantitativos e especificações conforme Termo de Referência.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:
01/03/2025 A 14/03/2025

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de: () Média (X) Menor Preço () Outra:

FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

() I-Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenho/Licitação	Preço Unit.(R\$)

(X) II- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 dias anteriores à data da pesquisa de preços; Via site tce-pr

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Tipo de Licitação	Preço Unit.(R\$)
Sistema de Sonorização			Câmara do Município Ibiporã – PR – Edital nº14/2023	Dispensa	51.780,00
Sistema de Sonorização			Câmara do Município Carlópolis – PR – Edital nº14/2024	Dispensa	25.950,00
Sistema de Sonorização			Câmara do Município Pinhal de São Bento – PR – Edital nº2/2024	Dispensa	29.868,00

() III-Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos Especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

acesso;

Objeto	Fornecedor(Nome eCNPJ)	Local De pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	PreçoUnit.(R\$)

(X)IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cot	Preço Unit.(R\$)
Sistema de Sonorização, conforme Termo de Referência.	SOM E MUSIC Instrumentos Musicais CNPJ 30.544.277/0001-46	14/01/2025	41.729,00
Sistema de Sonorização, conforme Termo de Referência	ALBIBRAS Equipamentos Musicais CNPJ 80.179.419/0001-91	07/03//2025	24.565,00
Sistema de Sonorização, conforme Termo de Referência	LOPES TECNOLOGIA CNPJ 09.385.340/0001-12	07/03/2025	38.859,00

ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 24.565,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais) pelo lote.
----------------------------	--

ANEXOS: A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, Segue anexa a este relatório.

Ventania, em 07 de março de 2025.


SEBASTIÃO FERREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantitativos e especificações conforme este Termo de Referência.

VALOR: R\$ 24.565,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais) pelo lote.

DECLARO, para os devidos fins, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A despesa decorrente do objeto supramencionado correrá à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Ventania, Paraná, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo

001 – Legislativo Municipal

01.031.0002-2001 – Manutenção da Câmara Municipal

4.4.90.52.34.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos.

00110 – Conta de Despesa

Ventania, 07 de fevereiro de 2025.

Poliane Silva de Miranda
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Portaria da Câmara Municipal de Ventania nº 034/2024.

1.1. A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

1.2. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar de análise da necessidade de aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantitativos e especificações conforme Termo de Referência.

1.3. Também permitirá a melhora na qualidade do som, das reuniões realizadas pelos Vereadores da Câmara Municipal.

1.4. Justifica-se a necessidade de modernização dos equipamentos de sonorização do plenário da Câmara Municipal reflete um compromisso com a atualização tecnológica e o uso de recursos avançados, contribuindo para uma gestão mais eficiente e uma melhor prestação de serviços públicos à comunidade. Com a instalação de equipamentos de sonorização de alta qualidade no plenário da Câmara Municipal para oferecer condições adequadas para a realização das atividades legislativas, fortalecendo assim a imagem institucional perante os cidadãos e a comunidade em geral e reduzir os ruídos e problemas técnicos da sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Ventania.

1.5. A contratação de empresa especializada na venda dos referidos produtos objetiva garantir a perfeita montagem, **considerando as orientações técnicas de instalações do fabricante, bem assim a continuidade das respectivas garantias.**

1.6. Sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos, as alternativas seriam:

a) Alternativa - pela necessidade de modernização dos equipamentos de sonorização do plenário da Câmara Municipal reflete um compromisso com a atualização tecnológica e o uso de recursos avançados, contribuindo para uma gestão mais eficiente e uma melhor prestação de serviços públicos à

1



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

comunidade. Com a instalação de equipamentos de sonorização de alta qualidade no plenário da Câmara Municipal para oferecer condições adequadas para a realização das atividades legislativas, fortalecendo assim a imagem institucional perante os cidadãos e a comunidade em geral e reduzir os ruídos e problemas técnicos da sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Ventania.

1.7. Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

1.8. Desta forma a aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantitativos e especificações conforme Termo de Referência, integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

1.9. A solução escolhida de Dispensa prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da lei, tornando obrigatória para a Administração municipal, a utilização da modalidade Dispensa de licitação, além de técnica, economicamente viável e mais apropriação, considerando a logística de reposição dos materiais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL para o Exercício de 2025.

Atendimento as necessidades e ao encontro das necessidades da Câmara Municipal, não apresentando conflito com o Plano Plurianual (PPA), ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação em estudo está devidamente alinhada com o Plano Plurianual da Câmara Municipal de Ventania – PR.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

3.1. Os equipamentos deverão ser novos e todos os materiais necessários para a instalação deverá estar incluso na proposta, bem como os custos das respectivas instalações.

3.2. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

definitivo dos equipamentos pelo usuário final e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente do Estado do Paraná, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a Administração.

3.3. Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

3.4. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A entrega dos equipamentos objetos desta licitação será de no máximo 90 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato com a Câmara Municipal condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de empenho e ou documento legal equivalente.

3.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.7. A administração da Câmara Municipal de Ventania, ao estabelecer o prazo de entrega de 90 (noventa) dias para entrega do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações. Quando se deliberou pela modalidade de Dispensa de Licitação, levou-se em consideração que diversas empresas interessadas das diversas localidades brasileiras poderiam se interessar pelo certame, logo, prudente é conciliar o binômio capacidade de entrega por parte dos licitantes e a necessidade de provimento por parte da administração, chegou-se à conclusão que 90 (trinta) dias é o espaço de tempo ideal para consolidar as obrigações contratuais.

3.8. Destaca-se que é conhecimento que esse prazo exigido, deveras, são os prazos praticados pelo mercado atuante nesse ramo.

3.9. Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que a Câmara Municipal de Ventania/PR busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

3.10. A entrega dos produtos, devidamente licenciados e emplacados, em nome da Câmara Municipal de Ventania - PR deverá ser feita diretamente na sede da mesma no seguinte endereço: Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1203, Centro de Ventania - PR, em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30m e das 13h às 17h30m.

3.11. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.12. Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses;

3.13. A Assistência Técnica no Estado do Paraná por autorizada;

3.14. O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

3.15. O recebimento do objeto será:

a) Provisório: na entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.16. Somente será aceito os equipamentos que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

3.17. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo da entrega dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.18. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.19. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

3.20. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

3.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.22. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

3.23. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

3.24. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.25. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

3.26. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.27. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.28. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

3.29. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.30. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.31. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.32. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

3.33. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.34. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

3.35. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.36. O prazo de vigência do Contrato será até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de

5



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

modo a possibilitar economia de escala) - (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

ESPECIFICAÇÃO LOTE 1	PREÇO MÁXIMO TOTAL
ITEM 1	
CAIXAS DE SOM 5" 250 WATTS RMS - impedância Nominal: 8 OHMS, Cobertura II x V: horizontal 90 graus Vertical 30 graus, potencia: 250 watts RMS, Resposta de frequência: 120 HZ 18 Khz, Conexão: Terminal para fios; Tela: Metal com proteção filtral fino interna; Transdutor de LF: 02 Alto falantes de 5" 125 Watts RMS cada um, Peso: 6,5 kg; Construção do Gabinete: Madeira, Pintura micro TX preto ou branco; Medidas AxLxP: 460mm x 162mm x 190mm; SPL Peak: 120 DB; Sensibilidade Axial 1mt: 97 DB; Acompanha suporte cortado com laser com angulação horizontal e vertical de altíssima qualidade.	
ITEM 2	
POTENCIA - Potencia de saída: 1000 W; Sensibilidade: 0,775 V; impedância: 20K (balanceado, estéreo, 10K (balanceado, paralelo); Resposta de frequência: 20- 20 KHz(± 0,5 dB @ 8, 1W); Resposta transitória: 30V/us; Fator de amortecimento: 800; Diafonia: >60dB@/1KHz; S/N: >100dB.	
ITEM 3	
MIXER 16 CANAIS USB- MX-16.06 FX-R - 16 Entradas balanceadas para microfone; 16 Entradas balanceadas para sinais de linha; Conectores combo (XLR + P-10); Controle de ganho (60dB); 03 Bandas de equalização por canal; 04 Auxiliares para monitoração; 01 canal de efeitos; Chave MUTE por canal com LED; Controle SOLO; Canais com indicadores Signal e Peak; 99 Efeitos digitais de qualidade Premium; Equalizador gráfico com 7 bandas; Módulo MP3 Player com entradas USB e SD Card; Conexão Bluetooth; Display gráfico LCD com indicações de faixa e pasta musical; Salda fones estéreo com controle de volume; Phantom Power (+48V); V.U. tipo bargraph com 10 LEDS; Dimensões (HxLxP): 143 x 678 x 484 mm; Peso(sem embalagem): 8,9 Kg.	
ITEM 4	
EQUALIZADOR - Equalizador analógico de 15 bandas; Gama de frequência: 20Hz a 16kHz em 15 bandas em frequências ISO normalizadas; Largura de banda: 2/3 oitava; Margem de regulação: ±6dB ou ±12dB comutável.	
ITEM 5	
CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MESA - Característica: UHF/PLL, com display LCD multifuncional; Estabilidade de frequência: ±0,002%; T.H.D: <0,5%@1KHz; Potencia de transmissão: 8-10mW.	



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ITEM 6	
MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO - Padrão polar Unidirecional, omnidirecional; Fator de forma do microfone de mão; Fonte de alimentação: elétrico com fio; Material: Plástico; Número de canais:02; Resposta de frequência 624,9 MHz	
ITEM 7	
Material para instalação e mão de obra (cabos, conectores, canaletas)	
TOTAL	R\$ 24.565,00

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) - (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Segue instruído com: a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizado através de pesquisa direta no portal tce.pr.gov e, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;) (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

O custo estimado total da contratação é **R\$ 24.565,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)** pelo lote, conforme custos apostos em anexo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;) (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21).



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

- 7.1. Trata de contratação de empresa para o fornecimento e instalação do sistema de som do Plenário da Câmara Municipal de Ventania, conforme Termo de Referência.
- 7.2. A contratada fará visita ao local para identificar as necessidades de material e adaptações, conforme o caso, cujos custos deverão constar da proposta.
- 7.3. É de inteira responsabilidade da licitante a contratação dos profissionais a serem alocados para execução da entrega dos produtos.
- 7.4. Os detalhamentos das obrigações da Contratada constarão no escopo do Termo de Referência.
- 7.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 7.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

2023.

8.1. Quanto ao parcelamento dos itens que entregam o objeto, a lei prevê serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. A licitação ocorrerá por item conforme determina a lei.

8.2. A aquisição ocorrerá, podendo o fornecimento ocorrer por empresas distintas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis) - (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Considerando a necessidade de modernização dos equipamentos de sonorização do plenário da Câmara Municipal reflete um compromisso com a atualização tecnológica e o uso de recursos avançados, contribuindo para uma gestão mais eficiente e uma melhor prestação de serviços públicos à comunidade. Com a instalação de equipamentos de sonorização de alta qualidade no plenário da Câmara Municipal para oferecer condições adequadas para a realização das atividades legislativas, fortalecendo assim a imagem institucional perante os cidadãos e a comunidade em geral e reduzir os ruídos e problemas técnicos da sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Ventania.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual) inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

10.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

10.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas.

10.3. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

10.4. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar **caso os ajustes não ocorram a tempo.**

10.5. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de produtos e refugos, quando aplicável) (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

12.1. Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12.2. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12.3. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

13.2. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Poder Legislativo. Desde modo, esta Equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Dispensa de Licitação, menor preço global.

Ventania, em 07 de março de 2025.


SEBASTIÃO FERREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA — LEI 14.133/21 CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo nº 02/2025

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

Aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantitativos e especificações, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXAS DE SOM 5" 250 WATTS RMS - impedância Nominal: 8 OHMS, Cobertura II x V: horizontal 90 graus Vertical 30 graus, potência: 250 watts RMS, Resposta de frequência: 120 Hz 18 Khz, Conexão: Terminal para fios; Tela: Metal com proteção filtral fino interna; Transdutor de LF: 02 Alto falantes de 5" 125 Watts RMS cada um, Peso: 6,5 kg; Construção do Gabinete: Madeira, Pintura micro TX preto ou branco; Medidas A x L x P: 460mm x 162mm x 190mm; SPL Peak: 120 DB; Sensibilidade Axial 1mt: 97 DB; Acompanha suporte cortado com laser com angulação horizontal e vertical de altíssima qualidade	02	R\$ 1.295,00	R\$ 2.590,00
2	POTENCIA - Potência de saída: 1000 W; Sensibilidade: 0,775 V; impedância: 20K (balanceado, estéreo, 10K (balanceado, paralelo); Resposta de frequência: 20-20 KHz (± 0,5 dB @ 8, 1W); Resposta transitória: 30V/us; Fator de amortecimento: 800; Diafonia: >60dB@1KHz; S/N: >100dB-	01	R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00
3	MIXER 16 CANAIS USB- MX-16.06 FX-R - 16 Entradas balanceadas para microfone; 16 Entradas balanceadas para sinais de linha; Conectores combo (XLR + P-10); Controle de ganho (60dB); 03 Bandas de equalização por canal; 04 Auxiliares para monitoração; 01 canal de efeitos; Chave MUTE por canal com LED; Controle SOLO; Canais com indicadores Signal e Peak; 99 Efeitos digitais de qualidade Premium; Equalizador gráfico com 7 bandas; Módulo MP3 Player com entradas USB e	01	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00

1



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

	SD Card; Conexão Bluetooth; Display gráfico LCD com indicações de faixa e pasta musical; Salda fones estéreo com controle de volume; Phantom Power (+48V); V.U. tipo bargraph com 10 LEDS; Dimensões (HxLxP): 143 x 678 x 484 mm; Peso{sem embalagem}: 8,9 Kg			
4	EQUALIZADOR - Equalizador analógico de 15 bandas; Gama de frequência: 20Hz a 16kHz em 15 bandas em frequências ISO normalizadas; Largura de banda: 2/3 oitava; Margem de regulação: ±6dB ou ±12dB comutável.	01	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
5	CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MESA - Característica: UHF/PLL, com display LCD multifuncional; Estabilidade de frequência: ±0,002%; T.H.D: <0,5%@1KHz; Potencia de transmissão: 8-10mW	06	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
6	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO - Padrão polar Unidirecional, omnidirecional; Fator de forma do microfone de mão; Fonte de alimentação: elétrico com fio; Material: Plástico; Número de canais: 02; Resposta de frequência 624,9 MHz	01	R\$ 392,50	R\$ 785,00
7	Material para instalação e mão de obra (cabos, conectores, canaletas)	01	R\$ 3.380,00	3.380,00
TOTAL			R\$ 24.565,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº. 033/2024.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que é possível descrevê-los de forma objetiva, com diversas marcas e modelos que atendem as especificações do objeto.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para referência de bem compatível/similar, serão observados se os requisitos atendem aos descritos, podendo ser cotados bens de qualidade superior, desde que atendam aos preços máximos desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de A modernização dos equipamentos de sonorização do plenário da Câmara Municipal reflete um compromisso com a atualização tecnológica e o uso de recursos avançados, contribuindo para uma gestão mais eficiente e uma melhor prestação de serviços públicos à comunidade. Com a instalação de equipamentos de sonorização de alta qualidade no plenário da Câmara Municipal para oferecer condições adequadas para a realização das atividades legislativas, fortalecendo assim a imagem institucional perante os cidadãos e a comunidade em geral e reduzir os ruídos e problemas técnicos da sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Ventania.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Requisitos Temporais

3.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses de garantia, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

responsabilidade do Contratado.

3.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.14. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Nota de Empenho emitida pela Contratante.

3.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.2. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.1.3. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.1.4. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;

4.2. São obrigações do CONTRATADO:

4.2.1. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

4.2.2. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

4.2.3. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Para os itens 1, 2 e 3 será formalizado contrato, enquanto os demais itens a nota de empenho será o instrumento equivalente.

5.2. O gestor do contrato emitirá a Nota de Empenho para a entrega dos bens desejados.

5.3. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas no Contrato/Nota de Empenho.

5.4. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados do Contrato/Nota de Empenho, em remessa única.

5.5. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ventania, sito à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1203, Centro de Ventania/PR – CEP 84.345-000.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Critérios de Aceitação

6.5. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.6. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

6.7. Todos os componentes do(s) produto(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.8. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.9. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os produtos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada produto selecionado, para posterior rastreabilidade.

6.10. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por lote.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS (art. 60, inciso XXIII, alínea "I", da Lei nº 14.133/2021)

Para o presente procedimento, foram cotadas propostas dos últimos 90 dias de fornecedores, bem como através do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao> nos quais pode-se filtrar valores formalmente registradas em processos licitatórios em outros entes públicos referente aos objeto a ser adquirido/contratado neste procedimento (cotação anexa), conforme descrição que segue:

LOTE 1 - Aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantitativos e especificações conforme este Termo de Referência.

FORNECEDOR FISICO 1: SOM E MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS CNPJ 30.544.277/0001-46
Valor Total R\$ 41.729,00

FORNECEDOR FISICO 2: ALBIBRAS COM, EQUIPAMENTOS MUSICAIS CNPJ 80.179.419/0001-91
Valor Total R\$ 24.565,00

FORNECEDOR FISICO 3: LOPES TECNOLOGIA CNPJ 09.638.340/0001-12
Valor Total R\$ 38.859,00

FORNECEDOR 4: PORTALTCE - CÂMARA DO MUNICÍPIO IBIPORÃ - PR - EDITAL Nº14/2023 - DISPENSA. Valor Total R\$ 51.780,00.

FORNECEDOR 5: PORTAL TCE CÂMARA DO MUNICÍPIO CARLÓPOLIS - PR - EDITAL Nº14/2024 - DISPENSA Valor Total R\$ 25.950,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

**FORNECEDOR 5: PORTAL TCE CÂMARA DO MUNICÍPIO PINHAL DE SÃO BENTO – PR –
EDITAL Nº2/2024 – DISPENSA Valor Total R\$ 29.868,00.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'X', da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com as Leis 987/2024 de 16 de julho de 2024 (LDO) e 992/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – Legislativo

001 – Legislativo Municipal

01.031.0002-2001 – Manutenção da Câmara Municipal

4.4.90.52.34.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos.

00040 – Conta de Despesa

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico cmventania@uol.com.br

11.2 Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ventania, 07 de março de 2025.


SEBASTIÃO FERREIRA
PRESIDENTE

Equipamentos, Instrumentos Musicais e Acessórios em Geral

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

QUANT	DESCRIÇÃO	TOTAL
02	CAIXAS CRUNNER VCA 5" 250 WATTS RMS	R\$ 2.590,00
01	POTENCIA K-AUDIO EX 1000	R\$ 2.180,00
01	MIXER STANER 16 CANAIS USB	R\$ 2.880,00
01	EQUALIZADOR BHERINGER FBQ 1502	R\$ 1.950,00
06	CONJUNTO DE MICROFONE KGW145CB SEM FIO DUPLO DE MESA	R\$ 10.800,00
20	CABOS BALANCEADOS 1 METRO	R\$ 1.000,00
80	METROS DE FIO POLARIZADO 2X2,5	R\$ 720,00
02	CONECTOR SOEAKON	R\$ 60,00
01	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO SKYPYX	R\$ 785,00
20	CANALETAS SISTEMA X	R\$ 300,00
****	ASSISTÊNCIA TÉCNICA (INSTALAÇÃO)	R\$ 1.300,00
*****	TOTAL	R\$ 24.565,00

VALIDADE 30 DIAS

A VISTA R\$ 23.450,00

Ponta Grossa 07/03/025

ATT: SERGIO MARTINS

Rua Rio de Janeiro, 720 :: Nova Rússia :: Tel.:42 3223.0184

CEP 84.070-060

CNPJ : 80.179.419/0001-91

Ponta Grossa :: Paraná

E-mail: crunner@crunner.com.br



ALFIBRAS COMÉRCIO DE EQ.
 MUSICAIS EIRELI - EPP
 CNPJ: 80.179.419/0001-91





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.179.419/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/1987
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ALFIBRAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RIO DE JANEIRO

NÚMERO
720

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
84.070-060

BAIRRO/DISTRITO
NOVA RUSSIA

MUNICÍPIO
PONTA GROSSA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 2230-184

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2025 às 09:18:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

80.179.419/0001-91

NOME EMPRESARIAL:

ALFIBRAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EDISON LUIZ BERALDO SCORSIN

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/03/2025 às 09:19 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALFIBRAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 80.179.419/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:22 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **6E44.EFDB.4F46.70CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 80.179.419/0001-91
Razão Social: ALFIBRAS COM DE EQUIP MUSICAIS EIRELI
Endereço: RUA BAHIA 295 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

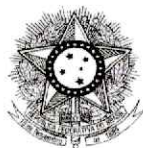
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030402240532659741

Informação obtida em 10/03/2025 09:20:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFIBRAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.179.419/0001-91

Certidão nº: 14020420/2025

Expedição: 10/03/2025, às 09:21:20

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFIBRAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.179.419/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente de um servidor público ou representante legal.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALFIBRAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA -
EPP
CNPJ MF Nº 80.179.419/0001-91**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

EDISON LUIZ BERALDO SCORSIN, brasileiro, maior, natural de Ponta Grossa - Paraná, nascido em 14/02/1960, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 1650 - Boa Vista - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84070-040, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.067.399.0, expedida em 01/03/1991, pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 340.649.319/04, único sócio componente da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ALFIBRAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP**, com sede e foro na Rua Rio de Janeiro nº 720 - Nova Rússia - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84070-060, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.018.858.44 em sessão dia 19 de Junho de 1987 e inscrita no CNPJ sob o nº 80.179.419/0001-91, ora transforma seu registro de Sociedade limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de **ALFIBRAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS - EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acerto desta empresa no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:59 SOB Nº 41600648030.
PROTOCOLO: 178289248 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704761130. NIRE: 41600648030
ALFIBRAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS - EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.espreceafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

2

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALFIBRAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA -
EPP

CNPJ MF Nº 80.179.419/0001-91

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
EDISON LUIZ BERALDO SCORSIN	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA

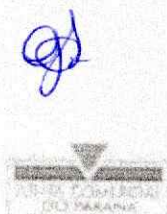
ALFIBRAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS - EIRELI - EPP

CNPJ MF Nº 80.179.419/0001-91

EDISON LUIZ BERALDO SCORSIN, brasileiro, maior, natural de Ponta Grossa - Paraná, nascido em 14/02/1960, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 1650 - Boa Vista - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84070-040, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.067.399.0, expedida em 01/03/1991, pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 340.649.319-04, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de **ALFIBRAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS - EIRELI - EPP**, CNPJ sob nº 80.179.419/0001-91, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 16:58 SOB Nº 41606648030.
PROTOCOLO: 178289246 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11794761170. NIRE: 41606648030.
ALFIBRAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS - EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALFIBRAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA -
EPP

CNPJ MF Nº 80.179.419/0001-91

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na RUA RIO DE JANEIRO Nº 720 - NOVA RÚSSIA - PONTA GROSSA - PARANÁ - CEP 84070-060, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da EIRELI será

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS.

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da EIRELI, na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
EDISON LUIZ BERALDO SCORSIN	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular EDISON LUIZ BERALDO SCORSIN, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 16:58 SOB Nº 4160648030
PROTOCOLO: 178289248 DE 11/12/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704761170 NIRE: 4160648030
ALFIBRAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS - EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

4

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALFIBRAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA -
EPP
CNPJ MF Nº 80.179.419/0001-91**

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O endereço do titular, constante do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

[Assinatura]



CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/12/2017 16:58 SOB Nº 41606648030.
PROTOCOLO: 176289228 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704761170. NIRE: 41606648030.
ALFIBRAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS - EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALFIBRAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA -
EPP
CNPJ MF Nº 80.179.419/0001-91**

A responsabilidade de informação de alteração destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O titular elege o Foro da Comarca de Ponta Grossa – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PONTA GROSSA, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.


EDISON LUIZ BERALDO SCORSIN

CPF Nº 340.649.319-04



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 16:58 SOB Nº 41600648030.
PROTOCOLO 178289248 DE 11/12/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704761170. NIRE: 41600648030.
ALFIBRAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS - EIRELI EPP

Libertad Boque
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando aos respectivos códigos de verificação



CNPJ: 096385340001-12 IE: 9044438833
Av Manoel das Dores Nr 1544
CEP: 84300-000 Centro - Tibagi-PR
Fone: (42) 3275-2944
www.lopesinformatica.com

 Alisson

 42 98871-8438

 alisson@lopesinformatica.com



Nr: 032/2025

Para: Camara Municipal de Ventania

PROPOSTAS DE PRODUTOS			
DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Mesa Digital Soundcraft 24 Canais Ethernet	01	R\$ 10.899,00	R\$ 10.899,00
Microfone sem Fio UNF Gooseneck Duplo UDX33	06	R\$ 1.775,80	R\$ 10.654,80
Microfone sem fio Duplo UHF de Mão	01	R\$ 1.798,00	R\$ 1.798,00
Caixa Torre Duplo6" + TI 300 Rms Ativa	02	R\$ 4.189,00	R\$ 8.378,00
Cabo Balanceados + canaletas + Conectores	01	R\$ 4.170,00	R\$ 4.170,00
Mão de obra instalação + configuração	16	R\$ 185,00	R\$ 2.960,00

Total R\$ 38.859,00

Tibagi, 07 de março de 2025


Alisson Almeida Lopes
CPF 039.326.769-83 - RG 8.690.674-1
Empresa: Lopes Informatica
CNPJ 09.638.534/0001-12



* Orçamento válido por 30 (trinta) dias, ou enquanto durar o estoque



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.638.534/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LOPES TECHNOLOGY LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LOPES INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MANOEL DAS DORES

NÚMERO
1544

COMPLEMENTO

CEP
84.300-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TIBAGI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3275-1311

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/06/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2025** às **09:08:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

09.638.534/0001-12

NOME EMPRESARIAL:

LOPES TECHNOLOGY LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ALISSON ALMEIDA LOPES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/03/2025 às 09:09 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOPES TECHNOLOGY LTDA
CNPJ: 09.638.534/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:16 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **DCEB.1CFA.0664.830F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.638.534/0001-12
Razão Social: ALISSON ALMEIDA LOPES
Endereço: AV MANOEL DAS DORES 0 / CENTRO / TIBAGI / PR / 84300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022203001519099868

Informação obtida em 10/03/2025 09:11:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES TECHNOLOGY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.638.534/0001-12

Certidão nº: 14018000/2025

Expedição: 10/03/2025, às 09:12:37

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOPES TECHNOLOGY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.638.534/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta azul, provavelmente de um servidor público ou representante legal.

**SOM & MUSIC - INSTRUMENTOS MUSICAIS****Nº Orçamento:12.623****CNPJ:** 30.544.277/0001-46**IE:** 9078303228**Data:** 14/01/2025**End:** AV HORACIO KLABIN-679 - TELÊMACO BORBA-PR**Vendedor:** RICARDO FERRI DA S. (42) 99929-2400 @ferri.music FerriMusic**Cliente:** .207- CAMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**Endereço:** AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO**Nº:** 1203 **Bairro:** CENTRO**Cidade:** VENTANIA**UF:** PR **Fone:** (42) 3274-1169 (42) 3274-1624

Código	Descrição	UM	Qtd.	Unit.	Desc%	Total
5.634	LINE ARRAY ONEAL OLA-2060-BR	UN	4	4.490,00	11,14	15.960,00
9.899	MESA MIXER PADRAO RACK	UN	1	6.990,00		6.990,00
4.665	HASTE PARA MICROFONE AKG GOOSENECK GN50E	UN	10	990,00		9.900,00
4.664	CAPSULA PARA MICROFONE CK31 AKG	UN	10	249,00		2.490,00
8.129	KIT CABOS E CONECTORES PARA INSTALAÇÃO	UN	1	2.000,00		2.000,00
8.295	MICROFONE SOUNDVOICE SEM FIO DUPLO MM-520SF	UN	1	1.990,00	25,13	1.490,00
3.646	GERENCIADOR DE A/C ONEAL OAC-801	UN	1	399,00		399,00
4	INSTALAÇÃO TECNICA		5	500,00		2.500,00

005 - DINHEIRO

Entrada:

41.729,00

Total Produtos: 39.229,00

Qtd. Parc.:

0

Valor Parcelas: 41.729,00

Total Serviços: 2.500,00

Total Orçamento: 41.729,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.544.277/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2018
NOME EMPRESARIAL A C S FERRI - INSTRUMENTOS MUSICAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOM E MUSIC		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV HORACIO KLABIN	NÚMERO 679	COMPLEMENTO *****
CEP 84.261-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TELEMACO BORBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@SOMEMUSIC.COM.BR		TELEFONE (42) 3272-5091/ (42) 9929-2400
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2025** às **09:03:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

30.544.277/0001-46

NOME EMPRESARIAL:

A C S FERRI - INSTRUMENTOS MUSICAIS

CAPITAL SOCIAL:

R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



(HTTPS://GOV.BR)



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.544.277/0001-46**Razão Social:** MUSICAL MONTEIRO COMERCIO DE INSTRUMENTO**Endereço:** AV HORACIO KLABIN 679 / CENTRO / TELEMACHO BORBA / PR / 84261-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2025 a 20/03/2025**Certificação Número:** 2025021908505021246800

Informação obtida em 10/03/2025 09:06:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C S FERRI - INSTRUMENTOS MUSICAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.544.277/0001-46

Certidão nº: 14015122/2025

Expedição: 10/03/2025, às 09:04:44

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A C S FERRI - INSTRUMENTOS MUSICAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.544.277/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal IBIPORÃ, população de 53.054 habitantes MARIA APARECIDA GALERA (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 30/01/2025, dados estes referentes a 12/2024

14/2023 Nº Licitação	28/09/2023 Data da Abertura	R\$51.780,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	42/2023 (28/09/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 06/10/2023

Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de equipamentos para a instalação do sistema de som do Plenário da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), com a aquisição de caixas acústicas; mesa de som; amplificador; microfones; material necessário para a instalação; serviços (mão de obra) de instalação do sistema de som, ajustes, programação e treinamento; e garantia dos serviços e materiais.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/10/2023, sua última atualização foi dia 14/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	2	Unidade	CAIXA DE SOM ACÚSTICA 8"	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	2.000,00	2	4.000,00
1	2 +	1	Unidade	MESA DE SOM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	10.000,00	1	10.000,00
1	3 +	1	Unidade	AMPLIFICADOR DE AUDIO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	5.400,00	1	5.400,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	4 +	12	Unidade	MICROFONE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	789,00	12	9.468,00
1	5 +	1	Unidade	MICROFONE DINÂMICO SEM FIO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	1.450,00	1	1.450,00
1	6 +	1	Outras Unidades e Medidas	Kit para instalação de equipamentos.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	5.000,00	1	5.000,00
1	7 +	1	Unidade	MANUTENÇÃO DE MESA DE SOM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	4.500,00	1	4.500,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal CARLÓPOLIS, população de 17.567 habitantes NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 27/11/2024, dados estes referentes a 10/2024

14/2024	04/11/2024	R\$25.950,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Processo Dispensa	29/2024 (04/11/2024)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 04/11/2024

Objeto
Sistema de áudio no plenário, para gravação e transmissão das sessões de forma presencial e streaming. composição Mesa de Som console digital c/ 18 canais +8auxiliares+sistema elétrico inteligente controladopor aplicativo e remotamente; Caixa de som ativa +conexões + suporte suspenso c/regulagem

Tipo de AvaliaçãoMenor Preço - Item
Classificação do ObjetoCompras e Serviços
Regime de ExecuçãoCompras
Natureza da LicitaçãoNormal

Cláusula de Prorrogação
NÃO SERÁ PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/01/2025, sua última atualização foi dia 06/02/2025, com informações referentes a 11/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	CABO BALANCEADO SC30 100%COBRE 100M - Cabo balanceado com liga de cobre OFHC (Isento de oxigenio), blindagem trançada+ fita de aluminio, bitola, 50mm²/20AWG.	1	IRMAOS LIMA - COMERCIO E SERVIOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	1.392,00	1	1.392,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	1 +	20	Unidade	CONECTOR XLR 3 pinos NC3 mxx-emc blindado(10 fêmea para medusa) e (10 machos) NC3FXX, Capacitância entre contatos<-4pF resistencia de contato <-3m ohms/Rigidez dieletrica 1,5 kVdc/ Resistencia de isolamento > 10G ohms (inicial)Corrente nominal por	1	IRMAOS LIMA - COMERCIO E SERVIOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME ①	34,50	20	690,00
3	1 +	4	Unidade	CAIXA DE SOM ATIVA + CONEXÕES + SUPORTE SUSPENSO COM REGULAGEM + SISTEMA DE PASSAGEM +SISTEMA ELETRICO INTELIGENTE CONTROLADO POR APLICATIVO INTERNAMENTE E REMOTAMENTE . Linha Vertical db sspl max continuo- campo livre 104dB -db sspl max continuo- PI	1	IRMAOS LIMA - COMERCIO E SERVIOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME ①	2.748,75	4	10.995,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
4	1 +	1	Unidade	MESA DE SOM CONSOLE DIGITAL 18 canais + 8 auxiliares + Sistema elétrico inteligente controlado por aplicativo internamente e remotamente. Préembutidos / Mixer Digital com Interface USB e Roteador Wifi Entradas XLR balanceadas Compressores em todos c	1	IRMAOS LIMA - COMERCIO E SERVIOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME !	10.950,00	1	10.950,00
5	1 +	1	Unidade	Rolo de cabo paralelo 2,5mm (100m) Cabo não propagador de incêndio. Compatível com o padrão NBR 9117.	1	IRMAOS LIMA - COMERCIO E SERVIOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME !	415,00	1	415,00
6	1 +	4	Unidade	Tomadas de sobrepor 20 A	1	IRMAOS LIMA - COMERCIO E SERVIOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME !	25,00	4	100,00
7	1 +	1	Unidade	Materiais Diversos (Bucha, parafuso, canaletas, fita isolante, estanho pra solda, isolante termo-retrátil, tubulação, módulo, interruptor)	1	IRMAOS LIMA - COMERCIO E SERVIOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME !	290,00	1	290,00

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal
PINHAL DE SÃO BENTO, população de 2.819 habitantes SIDINEI BERNARDELLI (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 27/01/2025, dados estes referentes a 12/2024

2/2024	11/12/2024	R\$29.868,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Processo Dispensa	9/2024 (12/11/2024)	Andamento
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 11/12/2024

Objeto

Aquisição de microfones sem fio duplo de mão, distribuidor de sinal, distribuidor direcional, placa de áudio para computador e, serviço de instalação incluso mão-de-obra e materiais para instalação.

Dispensa/Inexigibilidade

Compras e Serviços

Compras

Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/01/2025, sua última atualização foi dia 20/01/2025, com informações referentes a 12/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	1	Outras Unidades e Medidas	Distribuidor Direcional	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	4.138,00	1	4.138,00
1	2 +	1	Outras Unidades e Medidas	Distribuidor de Sinal	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	2.980,00	1	2.980,00
1	3 +	5	Outras Unidades e Medidas	Microfone sem fio duplo de mão	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	3.490,00	5	17.450,00
1	4 +	1	Outras Unidades e Medidas	Microfone sem fio duplo de mão	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	3.120,00	1	3.120,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	5 +	1	Outras Unidades e Medidas	PLACA DE AUDIO PARA COMPUTADOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	690,00	1	690,00
1	6 +	1	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	1.490,00	1	1.490,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 002/2025 Lei Federal 14.133/21 Art. 75, II

A Câmara Municipal de Ventania vem informar aos interessados que tem intenção de contratação direta para o seguinte objeto:

• **Aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantitativos e especificações conforme Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal.**

O Termo de Referência contendo maiores informações sobre o objeto pode ser solicitado pelo e-mail: cmventania@uol.com.br.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS PARA OS E-MAILS:

cmventania@uol.com.br e cmventania@gmail.com

Também serão aceitas propostas impressas carimbadas e assinadas pelo proponente e entregues diretamente no prédio da Câmara Municipal de Ventania, no Setor de Licitações e Compras, das 8h às 11h e 30m e das 13h às 17h e 30m, de segunda a sexta-feira.

Prazo final para apresentação das propostas: dia 13 de março de 2025 às 17h.

Data da sessão: 14/03/2025, às 09:00 Horas

Ventania, 07 de março de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO n.º 020/2025

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (MICROFONES, CAIXA DE SOM, EQUALIZADOR, MIXER 16 CANAIS, POTÊNCIA COM MATERIAL E INSTALAÇÃO INCLUSA), PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA.

SOLICITANTES: SEBASTIÃO FERREIRA, MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA/PR E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA/PR

EMENTA: PARECER JURÍDICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (MICROFONES, CAIXA DE SOM, EQUALIZADOR, MIXER 16 CANAIS, POTÊNCIA COM MATERIAL E INSTALAÇÃO INCLUSA), PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021. FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ARTIGO 18 DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. OBJETO DA CONTRATAÇÃO. PESQUISA DE PREÇOS. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. TERMO DE REFERÊNCIA QUE RESPEITA O DISPOSTO NO ARTIGO 6º, INCISO XXIII, DA LEI 14.133/2021. AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA – DISPENSA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. SANÇÕES. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA SOBRE O TEMA. CONCLUSÃO PELO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO.

I – RELATÓRIO

Procederei à análise da temática acima indicada - a título opinativo e informativo -, tendo como objetivo trazer os esclarecimentos jurídicos necessários sobre o assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

O presente parecer jurídico¹ tem por objetivo analisar a regularidade do Processo de Administrativo n.º 002/2025, que visa a aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania.

Este procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, foi pautado na necessidade de modernização dos equipamentos de sonorização do plenário da Câmara Municipal, que reflete um compromisso com a atualização tecnológica e o uso de recursos avançados, contribuindo para uma gestão mais eficiente e uma melhor prestação de serviços públicos à comunidade, sendo que a pesquisa de mercado resultou na escolha da empresa Alfibras Com. Equipamentos Musicais, CNPJ 80.79.419/0001-91, com o menor orçamento no valor de R\$ 24.545,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais), em conformidade com os preços de referência obtidos.

O objeto da contratação inclui: **a) 2 Caixas de Som 5" 250 Watts RMS: R\$ 2.590,00; b) 1 Potência: R\$ 2.180,00; c) 1 Mixer 16 canais USB: R\$ 2.880,00; d) 1 Equalizador: R\$ 1.950,00; e) 6 Conjuntos de Microfone Sem Fio Duplo de Mesa: R\$ 10.800,00; f) 1 Microfone Sem Fio Duplo de Mão: R\$ 730,00; g) Material para instalação e mão de obra: R\$ 3.380,00. Total Geral: R\$ 24.565,00.**

A justificativa para a contratação direta por dispensa de licitação baseia-se na necessidade de modernização dos equipamentos de sonorização do plenário da Câmara Municipal, que reflete um compromisso com a atualização tecnológica e o uso de recursos avançados, contribuindo para uma gestão mais eficiente e uma melhor prestação de serviços públicos à comunidade, como Som e Music Instrumentos Musicais (CNPJ 30.544.277/0001-46), Lopes Tecnologia (CNPJ 09.638.340/0001-12), Portal TCE – Câmara Municipal de Ibitiporã, Portal TCE – Câmara Municipal de Carlópolis, Portal TCE – Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, estabelecendo um preço de referência de R\$ 24.565,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais), valor que se coaduna com o orçamento disponível para a aquisição dos equipamentos de sonorização.

¹ O parecer da assessoria jurídica é **obrigatório**, porém, não será vinculante, de forma que a autoridade competente poderá rejeitá-lo motivadamente. (FERNANDES, Felipe. Lei de Licitações e Contratos para a Advocacia Pública / Felipe Fernandes, Rodolfo Penna – 3. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, p. 327)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

O procedimento de contratação direta foi precedido por um Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), que viabilizou a dispensa de licitação com base no critério de menor preço global. O Termo de Referência engloba elementos essenciais, como objeto e estimativa de valor, justificativa de contratação, requisitos da contratação, modelo de execução contratual, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativa de preços, adequação orçamentária e disposições gerais, garantindo a transparência e a lisura do processo.

Para a efetivação da contratação, foi publicado o Aviso de Intenção de Contratação Direta – Dispensa 002/2025, estipulando que as propostas deveriam ser enviadas para os e-mails cmventania@uol.com.br e cmventania@gmail.com, ou entregues no Setor de Licitações da Câmara, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30, de segunda a sexta-feira. O prazo final para a apresentação das propostas foi fixado em 13 de março de 2025, com a sessão de julgamento marcada para o dia 14 de março de 2025. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço por item, conforme as exigências do Termo de Referência.

Ademais, ressalta-se que, em caso de descumprimento contratual, aplicam-se as sanções previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, o que reforça a seriedade e a observância aos preceitos legais no processo de contratação. O objetivo deste parecer é emitir uma orientação jurídica favorável ao regular prosseguimento do procedimento licitatório, assegurando que todas as etapas foram conduzidas conforme os ditames legais e administrativos pertinentes.

É o relatório sobre o caso ao qual este Jurista passa a se manifestar.

II – DO DIREITO

Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Devemos esclarecer que cabe a esta Assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, sem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a luz do que dispõem a Constituição Federal/1988 e demais legislação pertinente ao caso. Importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade.

A necessidade do parecer jurídico se justifica pela complexidade e importância do processo licitatório, que envolve a aquisição de bens essenciais para o funcionamento da Câmara Municipal. A análise detalhada dos fatos e a observância rigorosa das normas legais são fundamentais para assegurar a regularidade e a transparência do procedimento, bem como para evitar quaisquer questionamentos futuros que possam comprometer a validade da contratação.

Diante do exposto, é imprescindível que todos os aspectos do processo de contratação direta sejam minuciosamente verificados e que qualquer dúvida ou inconsistência seja prontamente esclarecida. A correta aplicação da Nova Lei de Licitações, bem como a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, são essenciais para a legitimidade e a eficácia do procedimento.

A realização do procedimento licitatório, por força do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal/1988, é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo licitatório, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar, dispondo escorreitamente, que:

Art. 37 [...omissis...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I²), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei de Licitações, *“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”*.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Segundo HELY LOPES MEIRELLES, a licitação dispensada *“é aquela que a própria lei declarou-a como tal”*, sendo que José Santos Carvalho Filho, acrescenta que se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento se realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

A dispensa de licitação, conforme conceituada por HELY LOPES MEIRELLES (2007)³, renomado jurista brasileiro e especialista em Direito Administrativo, refere-se à

² Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

possibilidade legal de contratar diretamente, sem a necessidade de realizar um processo licitatório, em situações específicas previstas em lei.

Assim, a dispensa de licitação ocorre quando a Administração Pública tem a prerrogativa de não realizar a competição entre os interessados para a contratação, em razão de circunstâncias excepcionais ou de peculiaridades que justifiquem a escolha direta do fornecedor ou prestador de serviço.

Essa dispensa está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93) e em outras legislações específicas, e possui critérios e hipóteses bem definidas que autorizam a Administração a contratar sem a necessidade de realizar um procedimento licitatório. HELY LOPES MEIRELLES destaca que a dispensa de licitação deve ser utilizada de forma excepcional e justificada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública. É importante que a dispensa seja fundamentada em razões objetivas e que atendam aos requisitos legais para garantir a regularidade e a legitimidade do ato administrativo.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

O presente parecer jurídico tem por objetivo analisar a viabilidade e a regularidade do Processo de Licitação – Contratação Direta n.º 002/2025, que visa a aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania. Este procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, foi pautado na necessidade de modernização dos equipamentos de sonorização do plenário da Câmara Municipal reflete um compromisso com a atualização tecnológica e o uso de recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

avançados, contribuindo para uma gestão mais eficiente e uma melhor prestação de serviços públicos à comunidade.

A contratação direta é justificada pelo menor preço global ofertado pela empresa Alfibras Com. Equipamentos Musicais, CNPJ/MF n.º 09.485.239/0001-73, cujo valor é de R\$ 24.565,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Este valor foi confirmado como referência após pesquisa de preços realizada junto a outras empresas do mercado, como Som e Music Instrumentos Musicais (CNPJ 30.544.277/0001-46), Lopes Tecnologia (CNPJ 09.638.340/0001-12), Portal TCE – Câmara Municipal de Ibiporã, Portal TCE – Câmara Municipal de Carlópolis, Portal TCE – Câmara Municipal de Pinhal de São Bento.

A contratação direta encontra respaldo no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021⁴, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação. O inciso II⁵ do referido artigo permite a contratação direta quando o valor estimado para a contratação de bens e serviços comuns for inferior aos limites estabelecidos para a modalidade de convite, o que se aplica ao caso em questão, dado que o valor de R\$ 59.650,00 (cinquenta e nove mil seiscientos e cinquenta reais) está dentro do limite permitido para dispensa de licitação.

1. DA FASE PREPARATÓRIA.

A fase preparatória prevista no artigo 18 da Lei de Licitações⁶ “é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o

⁴ Art. 75. É dispensável a licitação:

⁵ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

⁶ Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação”.

Segundo FELIPE FERNANDES e RODOLFO PENNA (2023, p. 96)⁷:

Importante inovação da Lei n. 14.133/2021 foi a previsão de um **capítulo próprio para a fase preparatória**, também conhecida como fase interna, uma vez que o regime anterior não especifica os procedimentos necessários a esta fase.

Uma licitação mal planejada pode levar a vícios somente conhecidos ao final ou, no que é pior, somente na fase contratual, contaminando todo o procedimento. Pode ainda levar a contratações mal formuladas, embora não viciadas, o que gera prejuízos para a Administração.

De acordo com o art. 18, a fase preparatória observa o **princípio do planejamento**, devendo ser compatível com o **plano de contratações anual**, quando elaborado, e com as leis orçamentárias. Deve ainda abordar todas as considerações técnicas mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

A fase preparatória da licitação, conforme o artigo 18 da Lei de Licitações, é essencial para garantir um processo eficiente e transparente, cujo planejamento deve alinhar-se ao plano de contratações anual, conforme o inciso VII do artigo 12⁸. Essa compatibilidade assegura que as aquisições estejam em sintonia com as necessidades da administração pública e com os limites orçamentários, evitando desperdícios e promovendo uma gestão responsável dos recursos públicos.

A fase preparatória deve considerar aspectos técnicos e mercadológicos que influenciam a contratação, analisando detalhadamente as especificações do objeto e as condições do mercado. Uma gestão cuidadosa minimiza riscos e problemas futuros,

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

⁷ FERNANDES, Felipe. Lei de Licitações e Contratos para a Advocacia Pública / Felipe Fernandes, Rodolfo Penna – 3. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, p. 96.

⁸ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

garantindo que a contratação atenda às demandas da administração com qualidade, eficiência, transparência e legitimidade.

1.1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

O objeto da contratação é crucial para o sucesso do processo licitatório, definindo os itens a serem adquiridos, como mobiliário, conforme o Termo de Referência. A especificação clara dos produtos é essencial para atender eficaz e eficientemente às necessidades da Câmara Municipal, garantindo a adequação das aquisições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXAS DE SOM 5" 250 WATTS RMS - impedância Nominal: 8 OHMS, Cobertura II x V: horizontal 90 graus Vertical 30 graus, potencia: 250 watts RMS, Resposta de frequência: 120 HZ 18 Khz, Conexão: Terminal para fios; Tela: Metal com proteção filtral fino interna; Transdutor de LF: 02 Alto falantes de 5" 125 Watts RMS cada um, Peso: 6,5 kg; Construção do Gabinete: Madeira, Pintura micro TX preto ou branco; Medidas AxLxP: 460mm x 162mm x 190mm; SPL Peak: 120 DB; Sensibilidade Axial 1mt: 97 DB; Acompanha suporte cortado com laser com angulação horizontal e vertical de altíssima qualidade	02	R\$1.295,00	R\$ 2.590,00
2	POTENCIA - Potencia de saída: 1000 W; Sensibilidade: 0,775 V; impedância: 20K (balanceado, estéreo, 10K (balanceado, paralelo); Resposta de frequência: 20- 20 KHz(± 0,5 dB @ 8, 1W); Resposta transitória: 30V/us; Fator de amortecimento: 800; Diafonia: >60dB@/1KHz; S/N: >100dB.	01	R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00
3	MIXER 16 CANAIS USB- MX-16.06 FX-R - 16 Entradas balanceadas para microfone; 16 Entradas balanceadas para sinais de linha; Conectores combo (XLR + P-10); Controle de ganho (60dB); 03 Bandas de equalização por canal; 04 Auxiliares para monitoração; 01 canal de efeitos; Chave MUTE por canal com LED; Controle SOLO; Canais com indicadores Signal e Peak; 99 Efeitos digitais de qualidade Premium; Equalizador gráfico com 7 bandas; Módulo MP3 Player com entradas USB e SD Card; Conexão Bluetooth; Display gráfico LCD com indicações de faixa e pasta musical; Salda fones estéreo com controle de volume; Phantom Power (+48V); V.U. tipo bargraph com 10 LEDS; Dimensões (HxLxP): 143 x 678 x 484 mm; Peso (sem embalagem): 8,9 Kg	01	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

4	EQUALIZADOR - Equalizador analógico de 15 bandas; Gama de frequência: 20Hz a 16kHz em 15 bandas em frequências ISO normalizadas; Largura de banda: 2/3 oitava; Margem de regulação: ± 6 dB ou ± 12 dB comutável.	01	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
5	CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MESA - Característica: UHF/PLL, com display LCD multifuncional; Estabilidade de frequência: $\pm 0,002\%$; T.H.D: $< 0,5\%$ @1KHz; Potencia de transmissão: 8-10mW	06	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
6	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO - Padrão polar Unidirecional, omnidirecional; Fator de forma do microfone de mão; Fonte de alimentação: elétrico com fio; Material: Plástico; Número de canais: 02; Resposta de frequência 624,9 MHz	01	R\$ 365,00	R\$ 730,00
7	Material para instalação e mão de obra (cabos, conectores, canaletas)	01	R\$ 3.380,00	3.380,00
TOTAL			R\$ 24.565,00	

O objeto da contratação é essencial no processo licitatório, pois define os itens a serem adquiridos e a Câmara Municipal busca comprar equipamentos, conforme o Termo de Referência, e a clareza nas especificações é vital para atender às necessidades institucionais, garantindo que os produtos sejam compatíveis e adequados ao uso pretendido.

1.2. DA PESQUISA DE PREÇOS.

A pesquisa de preços é uma etapa fundamental no processo de contratação, conforme o artigo 23, §1º, da Lei n.º 14.133/2021⁹, cuja exigência visa garantir que os valores estejam alinhados com o mercado, promovendo transparência e eficiência nas aquisições públicas.

⁹ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Realizar essa pesquisa evita contratações com preços excessivos, assegurando o uso responsável dos recursos públicos.

Para a pesquisa, foram consultadas empresas reconhecidas, como Som e Music Instrumentos Musicais (CNPJ 30.544.277/0001-46), Lopes Tecnologia (CNPJ 09.638.340/0001-12), Portal TCE – Câmara Municipal de Ibioporã, Portal TCE – Câmara Municipal de Carlópolis, Portal TCE – Câmara Municipal de Pinhal de São Bento. Essas consultas foram essenciais para coletar informações atualizadas sobre os preços praticados, permitindo uma comparação adequada. A diversidade de fornecedores enriquece a análise, contribuindo para uma visão abrangente das opções disponíveis.

O resultado da pesquisa indicou um valor de referência de R\$ 24.565,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais), refletindo a média dos preços no mercado. A empresa Alfibras Com. Equipamentos Musicais apresentou o melhor orçamento, de R\$ 24.565,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais), demonstrando a eficácia da pesquisa e assegurando uma contratação vantajosa. Essa prática não só garante preços justos, mas também estimula a competitividade entre fornecedores, beneficiando a administração pública.

1.3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

A disponibilidade orçamentária é essencial no processo de aquisição pública, assegurando que os recursos para a compra de mobiliário da Câmara Municipal estejam alocados, conforme previsto na ação legislativa para manutenção do órgão. A adequação orçamentária, exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal¹⁰, garante que todos os órgãos públicos comprovem dotação orçamentária suficiente antes de realizar despesas, evitando comprometimentos financeiros e assegurando a sustentabilidade fiscal da administração pública. Neste caso, observou-se que a disponibilidade de recursos advém das seguintes dotações orçamentárias:

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

¹⁰ Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

01 – Legislativo

001 – Legislativo Municipal

01.031.0002-2001 – Manutenção da Câmara Municipal

4.4.90.52.34.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos.

00040 – Conta de Despesa

A verificação da disponibilidade orçamentária é um passo crítico antes da formalização da contratação, pois a falta dessa comprovação pode levar a despesas não autorizadas, resultando em penalidades e comprometendo a credibilidade do órgão. Garantir a disponibilidade orçamentária sustenta a integridade das finanças públicas e evita riscos financeiros.

A alocação de recursos para mobiliário reflete uma gestão estratégica das necessidades da Câmara Municipal, permitindo que os gestores identifiquem áreas que requerem investimento. A transparência na utilização orçamentária fortalece a confiança da sociedade na administração pública, promovendo um ambiente de colaboração essencial para a democracia e assegurando uma gestão responsável e eficiente dos recursos públicos.

1.4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

O Estudo Técnico Preliminar, conforme o artigo 18, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021¹¹, foi realizado para viabilizar a contratação por dispensa de licitação com base no menor preço

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

¹¹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

global. Incluiu análise dos requisitos, justificativa da necessidade, estimativa de valores e adequação orçamentária, assegurando a viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme exigido pela legislação.

A conceituação de estudo técnico preliminar encontra-se amoldada no artigo 6º, inciso XX, da Lei n.º 14.133/2021, tratando-se de *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”*.

O estudo técnico preliminar é essencial nas contratações públicas, pois visa caracterizar o interesse público, identificando o problema a ser resolvido e apresentando a melhor solução. O artigo 18, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 define 13 elementos obrigatórios, mas o § 2º¹² permite dispensar alguns, desde que justificado, garantindo flexibilidade e adaptabilidade.

Essa flexibilidade possibilita uma análise criteriosa das especificidades de cada contratação, enquanto a necessidade de justificativas assegura a transparência nas decisões. O estudo técnico preliminar, ao avaliar a viabilidade técnica e econômica dos projetos, concluiu pela viabilidade da contratação por Dispensa de Licitação, menor preço global, atendendo às exigências legais e à necessidade pública.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

¹² § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Termo de Referência, conforme disposto no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021¹³, é o documento que define o objeto da contratação e estabelece as condições para sua execução. No presente caso, o Termo de Referência abrangeu todos os elementos essenciais, conforme abaixo se observa:

2.1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6º, XXIII, “A”, DA LEI N.º 14.133/2021).

Descreveu o Termo de Referência que “*Aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania*”.

Além do mais, constam as especificações e quantidades, sendo elas: **a) 2 Caixas de Som 5" 250 Watts RMS: R\$ 2.590,00; b) 1 Potência: R\$ 2.180,00; c) 1 Mixer 16 canais USB: R\$ 2.880,00; d) 1 Equalizador: R\$ 1.950,00; e) 6 Conjuntos de Microfone Sem Fio Duplo de Mesa: R\$ 10.800,00; f) 1 Microfone Sem Fio Duplo de Mão: R\$ 730,00; g) Material para instalação e mão de obra: R\$ 3.380,00. Total Geral: R\$ 24.565,00.**

¹³ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

A entrega dos bens e serviços deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Ventania/PR, na Avenida Anacleto Bueno de Camargo n.º 1203, Centro, em dia útil, das 08h00min às 17h00min, de acordo com o termo de contrato.

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Lei 14.133/2021 detalha a fundamentação e descrição da necessidade da contratação, essenciais para justificar a escolha do objeto e garantir que o processo licitatório atenda aos princípios de eficiência, transparência e economicidade. Essa fundamentação evita questionamentos futuros e assegura o uso racional dos recursos públicos, considerando demandas imediatas e de longo prazo.

A descrição da necessidade deve ser acompanhada de um estudo técnico que comprove a viabilidade da contratação, apresentando alternativas e justificativas sobre custo, qualidade e prazo. A participação da sociedade civil nas discussões sobre contratações é enfatizada, promovendo uma gestão democrática. A documentação que comprova a necessidade deve ser acessível, garantindo transparência e *accountability* no processo licitatório. Neste caso, constou-se do Termo de Referência que:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de A modernização dos equipamentos de sonorização do plenário da Câmara Municipal reflete um compromisso com a atualização tecnológica e o uso de recursos avançados, contribuindo para uma gestão mais eficiente e uma melhor prestação de serviços públicos à comunidade. Com a instalação de equipamentos de sonorização de alta qualidade no plenário da Câmara Municipal para oferecer condições adequadas para a realização das atividades legislativas, fortalecendo assim a imagem institucional perante os cidadãos e a comunidade em geral e reduzir os ruídos e problemas técnicos da sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Ventania.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

Por fim, a par de tudo isso, mister se faz salientar que a fundamentação e descrição da necessidade da contratação são fundamentais para o sucesso do processo licitatório e ao seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela nova lei, a administração pública não apenas cumpre suas obrigações legais, mas também fortalece a confiança da sociedade na gestão pública, promovendo um ambiente de maior responsabilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Os requisitos de contratação garantem legalidade e eficiência nos processos licitatórios, exigindo que o contratado comprove regularidade fiscal e trabalhista, além de capacidade técnica. A observância desses critérios assegura a seleção de fornecedores idôneos, promovendo transparência e proteção dos interesses públicos na execução dos serviços contratados.

3.1. REQUISITOS TEMPORAIS.

Os requisitos temporais de contratação na Lei n.º 14.133/2021 asseguram eficiência e transparência no processo licitatório, estabelecendo prazos específicos para a execução dos contratos. A legislação também prevê cláusulas de prorrogação, promovendo adaptabilidade e continuidade dos serviços públicos, garantindo que as necessidades da administração pública sejam atendidas em tempo hábil.

No caso em exame, previu o Termo de Referência em seu item 3.1, que *“A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante”*.

3.2. REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Os requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica na Lei n.º 14.133/2021 são essenciais para assegurar a qualidade dos bens adquiridos pela administração pública. A lei exige garantias contra falhas, serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de assistência técnica, garantindo que os equipamentos permaneçam operacionais e contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e a prestação de serviços à população.

No Termo de Referência em análise, constou-se dos itens 3.2 a 3.16 o seguinte:

- 3.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses de garantia, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 3.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 3.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

normas técnicas específicas.

3.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.14. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Nota de Empenho emitida pela Contratante.

3.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Em conclusão, os requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica estabelecidos pela nova lei de licitações e contratos administrativos são essenciais para garantir a eficiência e a eficácia na gestão pública. Ao assegurar a qualidade e a durabilidade dos bens adquiridos, a administração pública promove a confiança da sociedade e otimiza a utilização dos recursos públicos, refletindo um compromisso com a excelência nos serviços prestados.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece papéis claros para agentes públicos na licitação e gestão de contratos. O gestor do contrato monitora a execução e assegura o cumprimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

condições, enquanto a Comissão de Licitação, composta por servidores capacitados, conduz o processo, garantindo conformidade e competitividade. Os fornecedores devem cumprir especificações contratuais, prazos e condições, sob pena de penalidades. No caso sob exame, previu-se nos itens 4.1 a 4.2.3 que:

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 4.1.2. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 4.1.3. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.1.4. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;

4.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 4.2.1. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 4.2.2. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 4.2.3. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

Em conclusão, os papéis e responsabilidades previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos são cruciais para a boa governança e a transparência nas contratações públicas. Ao estabelecer claramente as obrigações de cada agente envolvido, a lei promove um ambiente de *accountability*, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e em benefício da sociedade.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A Lei n.º 14.133/2021 define dois modelos de execução de contrato: direta, onde a administração utiliza seus recursos para garantir controle e qualidade, e indireta, quando uma empresa é contratada. Na execução indireta, a responsabilidade é do contratado, mas a administração deve acompanhar e fiscalizar, sendo vantajosa quando faltam recursos ou expertise. No Termo de Referência ora analisado, constou-se nos itens 5.1 a 5.5 o seguinte:

- 5.1. Para os itens 1,2 e 3 será formalizado contrato, enquanto os demais itens a nota de empenho será o instrumento equivalente.
- 5.2. O gestor do contrato emitirá a Nota de Empenho para a entrega dos bens desejados.
- 5.3. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas no Contrato/Nota de Empenho.
- 5.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do Contrato/Nota de Empenho, em remessa única.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

5.5. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ventania, sito à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1203, Centro de Ventania/PR – CEP 84.345-000.

Em conclusão, o modelo de execução do contrato estabelecido pela nova lei de licitações e contratos administrativos é flexível e adaptável às necessidades da administração pública. Ao permitir tanto a execução direta quanto a indireta, a lei busca garantir a eficiência, a qualidade e a transparência nos serviços prestados, assegurando que os interesses da sociedade sejam sempre priorizados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece um modelo de gestão de contratos que assegura eficiência e transparência, designando um gestor responsável por acompanhar a execução. Uma equipe de apoio, composta por profissionais habilitados, oferece suporte técnico e administrativo, garantindo controle efetivo sobre a execução contratual e contribuindo para a resolução de problemas. O Termo de Referência fez constar nos itens 6.1 a 6.3 que:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Em conclusão, o modelo de gestão do contrato previsto na nova lei de licitações e contratos administrativos visa promover a eficiência e a *accountability*. Com a designação de um gestor e o apoio de uma equipe técnica, a administração pública pode monitorar de forma eficaz a execução dos contratos, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e em benefício da sociedade.

6.1. FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização na Lei n.º 14.133/2021 é fundamental para garantir a conformidade na execução dos contratos, a qual envolve o acompanhamento rigoroso do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando que os serviços e produtos atendam às especificações e prazos estabelecidos, promovendo transparência e eficiência. No item 6.4 do Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Referência consta que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos”.

6.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.

Os critérios de aceitação na Lei n.º 14.133/2021 são essenciais para assegurar que bens e serviços atendam às especificações contratuais. Devem ser claramente definidos, permitindo à administração realizar testes ou inspeções antes da aceitação final, evitando problemas futuros e garantindo a utilização eficiente dos recursos públicos. No Termo de Referência, especificamente nos itens 6.5 a 6.10 assim consta:

- 6.5. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 6.6. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- 6.7. Todos os componentes do(s) produto(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 6.8. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 6.9. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os produtos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada produto selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 6.10. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Em conclusão, os critérios de aceitação previstos na nova lei de licitações e contratos administrativos são fundamentais para assegurar a qualidade e a conformidade dos bens e serviços adquiridos. Ao definir claramente esses critérios, a administração pública não apenas protege seus interesses, mas também promove a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, beneficiando a sociedade como um todo.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Os critérios de medição e pagamento na Lei nº 14.133/2021 garantem transparência e justiça nas relações contratuais, devendo ser claramente definidos no contrato, visto que asseguram que os pagamentos sejam realizados conforme o cumprimento das obrigações, considerando a qualidade dos serviços ou bens entregues, promovendo eficiência na gestão pública e protegendo os interesses coletivos.

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO.

Os critérios de medição de pagamento na Lei n.º 14.133/2021 garantem pagamentos justos e proporcionais ao que foi entregue e devem ser definidos no contrato, assegurando transparência e evitando conflitos. A administração pública deve verificar a conformidade com as especificações através de inspeções e testes, garantindo que os serviços atendam às expectativas. Os itens 7.1 a 7.7 do Termo de Referência assim fizeram constar:

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancionamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Em conclusão, os critérios de medição de pagamento e recebimento do objeto na nova lei de licitações e contratos administrativos garantem uma gestão mais eficiente e transparente. Ao estabelecer diretrizes claras, a administração pública protege seus interesses



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

e assegura que os recursos sejam utilizados de maneira responsável, promovendo a qualidade dos serviços e bens adquiridos em benefício da sociedade.

7.2. LIQUIDAÇÃO.

A liquidação na Lei n.º 14.133/2021 formaliza a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a confirmação dos valores devidos. Realizada pelo gestor do contrato, assegura que os pagamentos ocorram somente após a entrega satisfatória de bens ou serviços, protegendo recursos públicos e garantindo transparência nas transações. Os itens 7.8 a 7.16 do Termo de Referência assim fizeram constar:

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1.o prazo de validade;
 - 7.9.2.a data da emissão;
 - 7.9.3.os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 7.9.4.o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5.o valor a pagar; e
 - 7.9.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Em conclusão, a liquidação prevista na nova lei de licitações e contratos administrativos é um mecanismo vital para garantir a responsabilidade e a eficiência na gestão dos contratos. Ao assegurar que os pagamentos sejam realizados somente após a verificação adequada, a administração pública promove uma utilização mais consciente e eficaz dos recursos, beneficiando a sociedade como um todo.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO.

O prazo de pagamento na Lei n.º 14.133/2021 deve ser estabelecido no contrato, respeitando o limite de 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, pois visa garantir a eficiência financeira e a previsibilidade nas relações entre a administração e os fornecedores. No item 7.17 do Termo de Referência constou-se expressamente que *“O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa”*.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO.

A forma de pagamento na Lei n.º 14.133/2021 é definida no contrato, variando conforme a natureza do objeto e as necessidades da administração pública, podendo ser à vista, parcelado ou por etapas. Os pagamentos ocorrem após a liquidação da despesa, garantindo conformidade e promovendo transparência e eficiência nas transações. Nos itens 7.18 a 7.22 do Termo de Referência constou-se que:

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Em conclusão, a forma de pagamento prevista na nova lei de licitações é essencial para garantir a segurança e a transparência nas contratações públicas. Ao permitir diferentes modalidades de pagamento e estabelecer critérios claros, a legislação contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, beneficiando a relação entre administração e fornecedores.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

A forma e os critérios de seleção do fornecedor, conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei n.º 14.133/2021¹⁴, são fundamentais para garantir a transparência e a competitividade nas contratações públicas, pois a administração deve definir previamente se a seleção será realizada por meio de licitação ou outro procedimento, assegurando que todos os potenciais fornecedores tenham a oportunidade de participar. Essa clareza contribui para um ambiente de negócios justo e igualitário.

O Termo de Referência previu suficientemente tal aspecto:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por lote.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de

¹⁴ h) forma e critérios de seleção do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Além disso, os critérios de seleção devem ser objetivos e mensuráveis, permitindo uma avaliação imparcial das propostas apresentadas, pois a lei enfatiza a importância de considerar não apenas o preço, mas também a qualidade, a técnica e a capacidade técnica dos fornecedores. Dessa forma, a administração pública pode escolher o fornecedor mais adequado, garantindo a entrega de produtos e serviços de qualidade, além de promover a eficiência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS (ART. 60, INCISO XXIII, ALÍNEA “I”, DA LEI N.º 14.133/2021).

A estimativa de preços, conforme o artigo 60, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei n.º 14.133/2021¹⁵, é um procedimento essencial para a realização de contratações públicas e que deve ser realizada antes da abertura do processo licitatório, utilizando-se de referências de mercado, pesquisas de preços e análises de custos. O objetivo é assegurar que a administração pública tenha uma base sólida para avaliar as propostas e garantir que os valores estejam compatíveis com o mercado.

Para o presente procedimento, foram cotadas propostas dos últimos 90 dias de fornecedores, bem como através do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao> nos quais pode-se filtrar valores formalmente registradas em processos licitatórios em outros entes públicos referente aos objeto a ser adquirido/contratado neste procedimento (cotação anexa), conforme descrição que segue:

LOTE 1 - Aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantitativos e especificações conforme este Termo de Referência.

FORNECEDOR FÍSICO 1: SOM E MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS CNPJ 30.544.277/0001-46 Valor Total R\$ 41.729,00

FORNECEDOR FÍSICO 2: ALFIBRAS COM, EQUIPAMENTOS MUSICAIS CNPJ 80.179.419/0001-91 Valor Total R\$ 24.565,00

FORNECEDOR FÍSICO 3: LOPES TECNOLOGIA CNPJ 09.638.340/0001-12 Valor Total R\$ 38.859,00

FORNECEDOR 4: PORTALTCE - CÂMARA DO MUNICÍPIO IBIPORÃ – PR – EDITAL Nº14/2023 – DISPENSA. Valor Total R\$ 51.780,00.

¹⁵ i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

FORNECEDOR 5: PORTAL TCE CÂMARA DO MUNICÍPIO CARLÓPOLIS – PR – EDITAL Nº14/2024 – DISPENSA Valor Total R\$ 25.950,00.

FORNECEDOR 5: PORTAL TCE CÂMARA DO MUNICÍPIO PINHAL DE SÃO BENTO – PR – EDITAL Nº2/2024 – DISPENSA Valor Total R\$ 29.868,00.

Além disso, a estimativa de preços também desempenha um papel crucial na proteção dos recursos públicos, visto que ao estabelecer um valor de referência, a administração pode evitar superfaturamentos e garantir que os contratos sejam firmados de forma justa e equilibrada. Essa prática não apenas promove a transparência nas contratações, mas também assegura que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente, contribuindo para a boa gestão e a responsabilidade fiscal.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “J”, DA LEI N.º 14.133/2021).

A adequação orçamentária, conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei n.º 14.133/2021¹⁶, é um requisito fundamental para a realização de contratações públicas, pois assegura que as despesas decorrentes da contratação estejam previstas no orçamento público, garantindo que haja recursos disponíveis para a execução do contrato. A adequação orçamentária evita comprometimentos financeiros indevidos e assegura que os gastos sejam planejados e controlados de forma responsável.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com as Leis 2886 de 23 de outubro de 2023 (LDO) e 2896/2023, de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – Legislativo

001 – Legislativo Municipal

01.031.0002-2001 – Manutenção da Câmara Municipal

4.4.90.52.34.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos.

00040 – Conta de Despesa

A adequação orçamentária promove transparência e legalidade nas contratações, garantindo que as despesas estejam alinhadas ao orçamento, o que assegura uma gestão fiscal responsável, evita surpresas financeiras e fortalece a confiança da sociedade na administração pública, garantindo o uso eficiente dos recursos conforme os princípios da boa governança.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As disposições gerais do termo de referência são fundamentais para a elaboração e execução de contratos administrativos, pois estabelecem as diretrizes básicas que orientam a contratação, incluindo a descrição detalhada do objeto, os objetivos a serem alcançados e os critérios de execução. Essas disposições garantem que todos os envolvidos compreendam claramente as expectativas e responsabilidades, promovendo a transparência e a eficiência no processo de contratação pública.

- 10.1** Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico cmventania@uol.com.br

10.2 Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

As disposições gerais abordam prazos, condições de pagamento e penalidades, buscando evitar ambiguidades e litígios e o termo de referência proporciona um marco claro para a relação entre a administração pública e o contratado, assegurando a entrega conforme as especificações, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e a satisfação social.

12. DO AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA – DISPENSA.

O Aviso de Intenção de Contratação Direta – Dispensa 002/2025 foi divulgado pela Câmara Municipal para informar sobre a aquisição sem licitação, conforme a legislação. Essa divulgação é essencial para garantir transparência e competitividade, permitindo que fornecedores interessados participem do processo de contratação e apresentem suas propostas.

As propostas devem ser enviadas para os e-mails cmventania@uol.com.br e cmventania@gmail.com, ou entregues no Setor de Licitações da Câmara, facilitando a participação dos interessados. O prazo para apresentação das propostas é até 13 de março 2025, promovendo concorrência e melhores condições. A abertura das propostas ocorrerá em 14 de março de 2025, assegurando a transparência e a análise objetiva das ofertas.

Esse procedimento atende ao princípio da publicidade, conforme estabelecido no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal/1988¹⁷. A publicidade é um dos pilares da

¹⁶ j) adequação orçamentária;

¹⁷ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

administração pública, pois garante que os atos administrativos sejam divulgados e acessíveis à sociedade. A ampla divulgação das contratações fortalece a confiança da população nas ações do governo e promove uma cultura de responsabilidade e transparência.

Além disso, o aviso também está em conformidade com o artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021¹⁸, que determina a ampla divulgação dos atos administrativos. Essa legislação visa assegurar que todos os procedimentos licitatórios sejam realizados de forma aberta e acessível, permitindo que a sociedade civil e os fornecedores acompanhem e fiscalizem as ações governamentais. Assim, a publicação do Aviso de Intenção de Contratação Direta é um passo importante para garantir a integridade e a eficiência do processo de compras públicas.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O critério de julgamento para a contratação foi o menor preço por item, visando garantir que a administração pública obtenha os melhores preços do mercado e promova eficiência na utilização dos recursos. O Termo de Referência detalha as exigências necessárias, assegurando conformidade das propostas com as necessidades da contratação.

Conforme o artigo 33 da Lei n.º 14.133/2021¹⁹, a adjudicação será realizada em favor do licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que cumpra todas as exigências do edital. Essa norma reforça a importância de não apenas oferecer o menor preço, mas também garantir que a proposta atenda a todos os critérios técnicos e legais estabelecidos. Isso assegura que a qualidade do serviço ou produto não seja comprometida em função do custo.

Após a adjudicação, o processo avança para a homologação, etapa em que a administração pública confirma a regularidade da proposta escolhida. Essa fase é crucial, pois

¹⁸ Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

¹⁹ Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - técnica e preço;
- V - maior lance, no caso de leilão;
- VI - maior retorno econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

valida a decisão e assegura que todas as etapas do processo licitatório foram seguidas corretamente, garantindo a legitimidade e proteção dos interesses públicos.

Uma vez homologada a proposta, a contratação deve ser formalizada em até cinco dias úteis para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente. Esse prazo é essencial para que as partes finalizem os trâmites necessários, promovendo eficiência e evitando atrasos. O uso do critério de menor preço incentiva a competitividade e assegura propostas vantajosas para a administração pública.

14. DAS SANÇÕES.

Em caso de descumprimento contratual, as sanções do artigo 155²⁰ da Lei n.º 14.133/2021 asseguram a conformidade com as obrigações. Essas penalidades garantem a responsabilidade dos contratantes, promovendo integridade e eficiência nas relações contratuais, beneficiando a administração e a sociedade em um ambiente de negócios competitivo.

As sanções previstas para o descumprimento de obrigações contratuais incluem a advertência, que serve como um alerta inicial ao contratado, cuja medida é crucial, pois permite a correção de falhas antes da imposição de penalidades mais severas. A advertência atua como um mecanismo de controle, incentivando a regularização da situação contratual e promovendo a responsabilidade dos contratados.

Outras sanções, como multas e a suspensão temporária de participação em licitações, visam garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e proteger os interesses públicos.

²⁰ Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Enquanto a multa compensa a administração pelos danos causados, a suspensão impede a participação em futuras concorrências em casos de descumprimento grave. Essas medidas asseguram que apenas fornecedores comprometidos tenham acesso aos contratos públicos, mantendo a qualidade dos serviços prestados.

15. DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA SOBRE O TEMA.

Para a análise completa do Processo de Licitação – Contratação Direta 002/2025, é essencial considerar a conformidade com os princípios e disposições da Nova Lei de Licitações, Lei n.º 14.133/2021, que regula as contratações públicas e estabelece diretrizes para a transparência, eficiência e legalidade dos processos licitatórios.

A contratação direta, conforme mencionada, encontra amparo legal no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços comuns cujo valor seja inferior ao limite estabelecido para a modalidade de convite. Este limite, de acordo com a legislação vigente, é de até R\$ 100.000,00 para compras e serviços, o que inclui o valor de R\$ 24.565,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais) ofertado pela empresa Alfibras Com. Equipamentos Musicais.

O artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021, define o Termo de Referência como um documento essencial que descreve detalhadamente o objeto da contratação e as condições para sua execução. No presente caso, o Termo de Referência inclui a descrição precisa dos itens a serem adquiridos, cujo detalhamento é crucial para garantir que os bens adquiridos atendam plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Ventania/PR.

A pesquisa de preços, realizada em conformidade com o artigo 23, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, é um passo fundamental para assegurar que os valores praticados estejam em conformidade com os preços de mercado. A pesquisa, que incluiu consultas a empresas como Som e Music Instrumentos Musicais (CNPJ 30.544.277/0001-46), Lopes Tecnologia (CNPJ 09.638.340/0001-12), Portal TCE – Câmara Municipal de Ibiaporã, Portal TCE – Câmara Municipal de Carlópolis, Portal TCE – Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, resultou em um preço de referência de R\$ 24.565,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

reais). Esta pesquisa valida a escolha da empresa pelo menor preço global, garantindo a economicidade e a eficiência da contratação.

A disponibilidade orçamentária, conforme exigido pelo artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), está devidamente assegurada e alocada na ação legislativa destinada à manutenção da Câmara, especificamente na categoria de mobiliários em geral. A comprovação de dotação orçamentária suficiente é um requisito indispensável para a realização de qualquer despesa pública, assegurando a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade financeira da administração.

O Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto no artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, foi conduzido para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Este estudo inclui uma análise detalhada dos requisitos da contratação, a justificativa da necessidade dos itens, a estimativa de valores e a adequação orçamentária. A realização de estudos técnicos preliminares é uma prática recomendada para fundamentar e justificar a contratação, garantindo que a decisão de dispensa de licitação seja baseada em critérios objetivos e transparentes.

O Aviso de Intenção de Contratação Direta – Dispensa n.º 002/2025 foi devidamente divulgado, conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/1988, e no artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021. A ampla divulgação dos atos administrativos é essencial para garantir a participação e o controle social, bem como para evitar qualquer suspeita de favorecimento ou irregularidade no processo de contratação.

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço por item, conforme descrito no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 33 da Lei n.º 14.133/2021. A adjudicação ao licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que atenda a todas as exigências do edital, é uma prática que assegura a competitividade e a igualdade de condições entre os participantes, promovendo a eficiência e a economicidade na contratação pública.

Após a homologação e a adjudicação, a formalização da contratação deve ocorrer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no processo. Este prazo visa garantir a celeridade e a continuidade do processo administrativo, evitando atrasos e prejuízos



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

ao funcionamento da Câmara Municipal. A formalização pode ser feita por meio de contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto na legislação.

Em caso de descumprimento contratual, as sanções previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021 devem ser aplicadas. Estas sanções incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, entre outras penalidades cabíveis. A aplicação de sanções é uma medida necessária para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e proteger os interesses da administração pública, promovendo a responsabilidade e a integridade nas contratações.

A análise detalhada dos fatos e a observância rigorosa das normas legais são fundamentais para assegurar a regularidade e a transparência do procedimento licitatório. A correta aplicação da Nova Lei de Licitações e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência são essenciais para a legitimidade e a eficácia do processo de contratação direta.

Diante do exposto, é imprescindível que todos os aspectos do processo de contratação direta sejam minuciosamente verificados e que qualquer dúvida ou inconsistência seja prontamente esclarecida. A transparência, a eficiência e a legalidade do procedimento são garantias de uma administração pública responsável e comprometida com o interesse público.

III – DA CONCLUSÃO

Em conclusão, o Processo de Licitação – Contratação Direta n.º 002/2025, conforme analisado, encontra-se em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), e atende aos princípios e requisitos legais para a dispensa de licitação. A escolha da empresa Alfibras Com. Equipamentos Musicais (CNPJ 80.179.419/0001-91), pelo menor preço global, justifica-se pela pesquisa de preços realizada e pela adequação orçamentária assegurada. A formalização da contratação e a aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual são medidas que garantem a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

Diante do exposto e considerando todas as normativas e argumentações jurídicas abordadas e aplicáveis ao caso em questão, concluo a consulta solicitada. Este parecer, embasado em criteriosa análise, reflete meu entendimento jurídico sobre a matéria, devendo



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

ser considerado como tal para os devidos fins - e sem que perca o caráter meramente opinativo e interpretativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ventania/PR, 10 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA
Data: 10/03/2025 17:13:03-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA²¹

OAB/PR n.º 60.374

Procurador Jurídico Legislativo²²

²¹ Doutorando em Direito pela Universidade de Marília. Mestre em Direito pela Universidade de Marília. Especialista em Advocacia Pública Municipal pela Universidade Cândido Mendes. Especialista em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Previdenciário pela Universidade Estácio de Sá. Formado em Processo Legislativo através de convênio firmado entre a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados – CEFOR. Conselheiro Titular da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo Antônio da Platina/PR, triênios 2019/2021 e 2022/2024. Membro Efetivo da Comissão de Direito Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná. Membro Efetivo da Comissão da Advocacia Pública da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná. Vice-Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo Antônio da Platina/PR, triênio 2019/2021. Secretário da Comissão de Direito Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo Antônio da Platina/PR, triênios 2019/2021 e 2022/2024. Vice-Presidente da Comissão de Defesa das Prerrogativas Profissionais da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo Antônio da Platina/PR, triênio 2022/2024. Secretário da Comissão de Direito Público da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo Antônio da Platina/PR, triênio 2022/2024. Membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo Antônio da Platina/PR, triênio 2022/2024. Suplente do Conselho Fiscal da Associação Paranaense de Advogados e Advogados do Poder Legislativo - APALEGIS.

²² Nomeado a partir de 01 de abril de 2016, pela Portaria n.º 002/2017, datada de 06 de março de 2017, publicada em 07/03/2017, Jornal Diário dos Campos, em razão da aprovação no concurso público 001/2012.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025 PROCESSO Nº 2/2025

Toma-se público que a Câmara Municipal de Ventania/PR, por meio do setor de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "por lote", em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Portaria nº 033/2024, objetivando obter a melhor proposta, para a Aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantitativos e especificações, conforme Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal. Até a publicação desta intenção de contratação direta, a melhor proposta obtida foi da Empresa ALBIBRAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP CNPJ 80.179.419/0001-91, para o único lote, perfazendo o valor total global de R\$ 24.565,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais) pelo lote.

Data limite para apresentação de proposta: até às 17 horas do dia 13/03/2025.

Local: Câmara Municipal de Ventania.

E-mail: cmventania@uol.com.br ou cmventania@gmail.com

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.


SEBASTIÃO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

5.0-1- Quanto ao(a) Curso de Tabela e Projeção de Cota - CPT, está de acordo com o acompanhamento de frequência mensal das páginas de identificação de valores?	Homologação das matrizes	24/03/2025
5.0-2- Quanto à Tabela de Projeção de Cota, está de acordo com a identificação de valores?	Divulgação de Resultados Parciais	24/03/2025
5.0-3- Quanto à Tabela de Projeção de Cota, está de acordo com a identificação de valores?	Prévia para Homologação de Resultado quanto ao Resultado Parcial	25/03/2025 e 26/03/2025

[illegible]

DADOS PESSOAIS	
1.1 Nome completo	_____
1.2 Nacionalidade	_____
1.3 Nacionalidade	_____
1.4 Data de Nascimento	_____
1.5 Estado Civil	_____
DADO DE IDENTIFICAÇÃO	
2.1 Carteira de Identidade e Cópia Anexada	_____
2.2 Cartão de Ponto Faltas - CPF	_____
2.3 Endereço Residencial	_____
2.4 E-mail	_____
2.5 Telefone de contato	_____
2.6 Cópia recente para contato no celular	_____
DATA _____ DIA _____	
Assinatura do candidato	
ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2022 - PSS 01/2022 Ficha Pessoal	
Nome candidato(a):	_____
Endereço eletrônico: E-mail: Mailing	_____
Instituição	_____

 8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
 8.1. Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e o candidato com a pontuação de corte será o primeiro nome inscrito na Secretaria Municipal de Educação.
 8.2. Os resultados serão divulgados conforme cronograma de atividades - ANEXO I - no site oficial do município ou através de grupo de atendimento no Diário de divulgação dos atos oficiais do Município de Arariuna, Jornal Diário dos Campos.
 8.3 - Classificação: Para os candidatos que obtiveram uma pontuação de corte ou apresentação de documentação completa, aos finais e tempo de tempo.
 9.4 - Em caso de empate na classificação final, terá preferência:
 9.1 - O Candidato que ingressar primeiro na prova;
 9.2 - O Candidato que possui maior tempo de serviço em funções compatíveis com o cargo pretendido.
 10. DO RECURSO
 10.1 - O candidato retorne à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo II, para defesa - compareça de atos.
 10.2 - O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, e encaminhado à forma que o candidato, no presente Processo de Seleção, seja lido na Rua Nere Alvim 3, sala 301, 91060-000, Centro, Valparaíso.
 10.3 - O recurso deverá ser apresentado nos dias e horários constantes no Anexo II, para defesa - compareça de atos.
 11. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMINISTRATIVO
 11.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo, após o processo administrativo, deverá se submeter a

11.2 - Os resultados da avaliação médica pessoal e psicológica são os seguintes:

Idade	_____	Sexo	_____	Tudo em ordem	_____	ou não	_____
Corpo	_____	Estado	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	Tudo em ordem	_____	ou não	_____

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As mensagens se caracterizam por: a) contabilidade; e b) a falta de avaliação das normas e procedimentos estabelecidos no Brasil em relação às quais não propriamente adequadas.

12.2 - A ausência de transparência e a irregularidade de documentação, assim que verificadas no decorrer da auditoria, apontam o caminho para a melhoria da qualidade da gestão.

12.3 - Não sendo possível avaliar a qualidade dos dados estatísticos.

Idade	_____	Sexo	_____	Tudo em ordem	_____	ou não	_____
Corpo	_____	Estado	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	Tudo em ordem	_____	ou não	_____

[illegible]

12-B Os dados acima serão utilizados pelo Conselho Nacional de Segurança do presente Conselho. Todos os membros receberão uma cópia do presente documento.

[illegible][illegible][illegible]

MUNICÍPIO DE VENTANIA

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE VENTANIA por
Dados: 2025.03.10 22:38:02
-03'00'



Câmara Municipal de Ventania
Solicitação 2/2025

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
2	Aquisição de Material	40229-0	11/03/2025	7
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
40229-0	SEBASTIÃO FERREIRA	0/2025		
Local				
1 Camara Municipal				
Órgão				
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
À VISTA		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
CÂMARA MUNICIPAL		90 Dias		

Descrição:

Aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantitativos e especificações conforme Termo de Referência.

Justificativa:

Justificativa da necessidade da contratação: A modernização dos equipamentos de sonorização do plenário da Câmara Municipal reflete um compromisso com a atualização tecnológica e o uso de recursos avançados, contribuindo para uma gestão mais eficiente e uma melhor prestação de serviços públicos à comunidade. Com a instalação de equipamentos de sonorização de alta qualidade no plenário da Câmara Municipal para oferecer condições adequadas para a realização das atividades legislativas, fortalecendo assim a imagem institucional perante os cidadãos e a comunidade em geral e reduzir os ruídos e problemas técnicos da sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Ventania

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019230	CAIXAS DE SOM 5" 250 WATTS RMS CAIXAS DE SOM 5" 250 WATTS RMS - impedância Nominal: 8 OHMS, Cobertura II x V: horizontal 90 graus Vertical 30 graus, potência: 250 watts RMS, Resposta de frequência: 120 HZ 18 KHz, Conexão: Terminal para fios; Tela: Metal com proteção filtral fino interna; Transdutor de LF: 02 Alto falantes de 5" 125 Watts RMS cada um, Peso: 6,5 kg; Construção do Gabinete: Madeira, Pintura micro TX preto ou branco; Medidas A x L x P: 460mm x 162mm x 190mm; SPL Peak: 120 DB; Sensibilidade Axial 1mt: 97 DB; Acompanha suporte cortado com laser com angulação horizontal e vertical de altíssima qualidade	UND	2,00	1.295,00	2.590,00
019231	POTENCIA - Potencia de saída: 1000 W POTENCIA - Potencia de saída: 1000 W; Sensibilidade: 0,775 V; impedância: 20K (balanceado, estéreo, 10K (balanceado, paralelo); Resposta de frequência: 20- 20 KHz(± 0,5 dB @ 8, 1W); Resposta transitória: 30V/us; Fator de amortecimento: 800; Diafonia: >60dB@1KHz; S/N: >100dB.	UND	1,00	2.180,00	2.180,00
019232	MIXER 16 CANAIS USB- MX-16.06 FX-R MIXER 16 CANAIS USB- MX-16.06 FX-R - 16 Entradas balanceadas para microfone; 16 Entradas balanceadas para sinais de linha; Conectores combo (XLR + P-10); Controle de ganho (60dB); 03 Bandas de equalização por canal; 04 Auxiliares para monitoração; 01 canal de efeitos; Chave MUTE por canal com LED; Controle SOLO; Canais com indicadores Signal e Peak; 99 Efeitos digitais de qualidade Premium; Equalizador gráfico com 7 bandas; Módulo MP3 Player com entradas USB e SD Card; Conexão Bluetooth; Display gráfico LCD com indicações de faixa e pasta musical; Salda fones estéreo com controle de volume; Phantom Power (+48V); V.U. tipo bargraph com 10 LEDs; Dimensões (HxLxP): 143 x 678 x 484 mm; Peso(sem embalagem): 8,9 Kg	UND	1,00	2.880,00	2.880,00
019233	EQUALIZADOR - Equalizador analógico EQUALIZADOR - Equalizador analógico de 15 bandas; Gama de frequência: 20Hz a 16kHz em 15 bandas em frequências ISO normalizadas; Largura de banda: 2/3 oitava; Margem de regulação: ±6dB ou ±12dB comutável.	UND	1,00	1.950,00	1.950,00
019234	CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MESA CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MESA - Característica: UHF/PLL, com display LCD multifuncional; Estabilidade de frequência: ±0,002%; T.H.D.: <0,5% @ 1KHz; Potência de transmissão: 8-10mW	UND	6,00	1.800,00	10.800,00
019235	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO - Padrão polar Unidirecional, omnidirecional; Fator de forma do microfone de mão; Fonte de alimentação: elétrico com fio; Material: Plástico; Número de canais: 02; Resposta de frequência 624,9 MHz	UND	1,00	785,00	785,00



Câmara Municipal de Ventania
Solicitação 2/2025

Equipe:

					Página:2
019236	SERVIÇOS E MATERIAL DE INSTALAÇÃO DE CAIXA, MICROFONES	UND	1,00	3.380,00	3.380,00
	Material para instalação e mão de obra (cabos, conectores, canaletas)				
				TOTAL	24.565,00
				TOTAL GERAL	24.565,00


SEBASTIÃO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ventania
Solicitação 2/2025

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
2	Aquisição de Material	40229-0	11/03/2025	7
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
40229-0	SEBASTIÃO FERREIRA	0/2025		
Local				
1	Camara Municipal			
Órgão				
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
À VISTA		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
CÂMARA MUNICIPAL		90 Dias		

Descrição:

Aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantitativos e especificações conforme Termo de Referência.

Justificativa:

Justificativa da necessidade da contratação: A modernização dos equipamentos de sonorização do plenário da Câmara Municipal reflete um compromisso com a atualização tecnológica e o uso de recursos avançados, contribuindo para uma gestão mais eficiente e uma melhor prestação de serviços públicos à comunidade. Com a instalação de equipamentos de sonorização de alta qualidade no plenário da Câmara Municipal para oferecer condições adequadas para a realização das atividades legislativas, fortalecendo assim a imagem institucional perante os cidadãos e a comunidade em geral e reduzir os ruídos e problemas técnicos da sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Ventania

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019230	CAIXAS DE SOM 5" 250 WATTS RMS CAIXAS DE SOM 5" 250 WATTS RMS - impedância Nominal: 8 OHMS, Cobertura II x V: horizontal 90 graus Vertical 30 graus, potencia: 250 watts RMS, Resposta de frequência: 120 HZ 18 Khz, Conexão: Terminal para fios; Tela: Metal com proteção filtral fino interna; Transdutor de LF: 02 Alto falantes de 5" 125 Watts RMS cada um, Peso: 8,5 kg; Construção do Gabinete: Madeira, Pintura micro TX preto ou branco; Medidas A x L x P: 460mm x 162mm x 190mm; SPL Peak: 120 DB; Sensibilidade Axial 1mt: 97 DB; Acompanha suporte cortado com laser com angulação horizontal e vertical de altíssima qualidade	UND	2,00	1.295,00	2.590,00
019231	POTENCIA - Potencia de saída: 1000 W POTENCIA - Potencia de saída: 1000 W; Sensibilidade: 0,775 V; impedância: 20K (balanceado, estéreo, 10K (balanceado, paralelo); Resposta de frequência: 20- 20 KHz(± 0,5 dB @ 8, 1W); Resposta transitória: 30V/us; Fator de amortecimento: 800; Diafonia: >60dB@/1KHz; S/N: >100dB.	UND	1,00	2.180,00	2.180,00
019232	MIXER 16 CANAIS USB- MX-16.06 FX-R MIXER 16 CANAIS USB- MX-16.06 FX-R - 16 Entradas balanceadas para microfone; 16 Entradas balanceadas para sinais de linha; Conectores combo (XLR + P-10); Controle de ganho (60dB); 03 Bandas de equalização por canal; 04 Auxiliares para monitoração; 01 canal de efeitos; Chave MUTE por canal com LED; Controle SOLO; Canais com indicadores Signal e Peak; 99 Efeitos digitais de qualidade Premium; Equalizador gráfico com 7 bandas; Módulo MP3 Player com entradas USB e SD Card; Conexão Bluetooth; Display gráfico LCD com indicações de faixa e pasta musical; Saída fones estéreo com controle de volume; Phantom Power (+48V); V.U. tipo bargraph com 10 LEDs; Dimensões (HxLxP): 143 x 678 x 484 mm; Peso(sem embalagem): 8,9 Kg	UND	1,00	2.880,00	2.880,00
019233	EQUALIZADOR - Equalizador analógico EQUALIZADOR - Equalizador analógico de 15 bandas; Gama de frequência: 20Hz a 16kHz em 15 bandas em frequências ISO normalizadas; Largura de banda: 2/3 oitava; Margem de regulação: ±6dB ou ±12dB comutável.	UND	1,00	1.950,00	1.950,00
019234	CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MESA CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MESA - Característica: UHF/PLL, com display LCD multifuncional; Estabilidade de frequência: ±0,002%; T.H.D.: <0,5% @1KHz; Potencia de transmissão: 8-10mW	UND	6,00	1.800,00	10.800,00
019235	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO - Padrão polar Unidirecional, omnidirecional; Fator de forma do microfone de mão; Fonte de alimentação: elétrico com fio; Material: Plástico; Número de canais: 02; Resposta de frequência 624,9 MHz	UND	1,00	785,00	785,00



Câmara Municipal de Ventania
Solicitação 2/2025

					Página:2
019236	SERVIÇOS E MATERIAL DE INSTALAÇÃO DE CAIXA, MICROFONES	UND	1,00	3.380,00	3.380,00
	Material para instalação e mão de obra (cabos, conectores, canaletas)				
				TOTAL	24.565,00
				TOTAL GERAL	24.565,00


SEBASTIÃO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ventania
Solicitação 2/2025

Página 1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
2	Aquisição de Material	40229-0	11/03/2025	7
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
40229-0	SEBASTIÃO FERREIRA	0/2025		
Local				
1	Camara Municipal			
Órgão				
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
À VISTA		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
CÂMARA MUNICIPAL		90 Dias		

Descrição:

Aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantitativos e especificações conforme Termo de Referência.

Justificativa:

Justificativa da necessidade da contratação: A modernização dos equipamentos de sonorização do plenário da Câmara Municipal reflete um compromisso com a atualização tecnológica e o uso de recursos avançados, contribuindo para uma gestão mais eficiente e uma melhor prestação de serviços públicos à comunidade. Com a instalação de equipamentos de sonorização de alta qualidade no plenário da Câmara Municipal para oferecer condições adequadas para a realização das atividades legislativas, fortalecendo assim a imagem institucional perante os cidadãos e a comunidade em geral e reduzir os ruídos e problemas técnicos da sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Ventania

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019230	CAIXAS DE SOM 5" 250 WATTS RMS CAIXAS DE SOM 5" 250 WATTS RMS - impedância Nominal: 8 OHMS, Cobertura II x V: horizontal 90 graus Vertical 30 graus, potencia: 250 watts RMS, Resposta de frequência: 120 HZ 18 KHz, Conexão: Terminal para fios; Tela: Metal com proteção filtral fino interna; Transdutor de LF: 02 Alto falantes de 5" 125 Watts RMS cada um, Peso: 6,5 kg; Construção do Gabinete: Madeira, Pintura micro TX preto ou branco; Medidas A x L x P: 460mm x 162mm x 190mm; SPL Peak: 120 DB; Sensibilidade Axial 1mt: 97 DB; Acompanha suporte cortado com laser com angulação horizontal e vertical de altíssima qualidade 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 00110 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício	UND	2,00	1.295,00	2.590,00
019231	POTENCIA - Potencia de saída: 1000 W POTENCIA - Potencia de saída: 1000 W; Sensibilidade: 0,775 V; impedância: 20K (balanceado, estéreo, 10K (balanceado, paralelo); Resposta de frequência: 20- 20 KHz(± 0,5 dB @ 8. 1W); Resposta transitória: 30V/us; Fator de amortecimento: 800; Diafonia: >60dB@/1KHz; S/N: >100dB. 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 00110 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício	UND	1,00	2.180,00	2.180,00
019232	MIXER 16 CANAIS USB- MX-16.06 FX-R MIXER 16 CANAIS USB- MX-16.06 FX-R - 16 Entradas balanceadas para microfone; 16 Entradas balanceadas para sinais de linha; Conectores combo (XLR + P-10); Controle de ganho (60dB); 03 Bandas de equalização por canal; 04 Auxiliares para monitoração; 01 canal de efeitos; Chave MUTE por canal com LED; Controle SOLO; Canais com indicadores Signal e Peak; 99 Efeitos digitais de qualidade Premium; Equalizador gráfico com 7 bandas; Módulo MP3 Player com entradas USB e SD Card; Conexão Bluetooth; Display gráfico LCD com indicações de faixa e pasta musical; Salda fones estéreo com controle de volume; Phantom Power (+48V); V.U. tipo bargraph com 10 LEDs; Dimensões (HxLxP): 143 x 678 x 484 mm; Peso(sem embalagem): 8,9 Kg	UND	1,00	2.880,00	2.880,00



Câmara Municipal de Ventania
Solicitação 2/2025

Página 2

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001 AÇÃO LEGISLATIVA				
01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
00110	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
	Do Exercício	1,00		2.880,00
019233	EQUALIZADOR - Equalizador analógico	UND	1,00	1.950,00
EQUALIZADOR - Equalizador analógico de 15 bandas; Gama de frequência: 20Hz a 16kHz em 15 bandas em frequências ISO normalizadas; Largura de banda: 2/3 oitava; Margem de regulação: ±6dB ou ±12dB comutável.				
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001 AÇÃO LEGISLATIVA				
01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
00110	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		1,00	1.950,00
	Do Exercício			
019234	CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MESA	UND	6,00	1.800,00
CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MESA - Característica: UHF/PLL, com display LCD multifuncional; Estabilidade de frequência: ±0,002%; T.H.D: <0,5% @1KHz; Potencia de transmissão: 8-10mW				
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001 AÇÃO LEGISLATIVA				
01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
00110	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		6,00	10.800,00
	Do Exercício			
019235	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO	UND	1,00	785,00
MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO - Padrão polar Unidirecional, omnidirecional; Fator de forma do microfone de mão; Fonte de alimentação: elétrico com fio; Material: Plástico; Número de canais: 02; Resposta de frequência 624,9 MHz				
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001 AÇÃO LEGISLATIVA				
01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
00110	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		1,00	785,00
	Do Exercício			
019236	SERVIÇOS E MATERIAL DE INSTALAÇÃO DE CAIXA, MICROFONES	UND	1,00	3.380,00
Material para instalação e mão de obra (cabos, conectores, canaletas)				
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001 AÇÃO LEGISLATIVA				
01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
00110	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		1,00	3.380,00
	Do Exercício			
TOTAL				24.565,00
TOTAL GERAL				24.565,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001	24.565,00
Cod 00110 Fonte 00001 G.Fonte E	24.565,00

POLIANE SILVA DE MIRANDA
CONTADORA



CNPJ: 096385340001-12 IE: 9044438833
Av Manoel das Dores Nr 1544
CEP: 84300-000 Centro - Tibagi-PR
Fone: (42) 3275-2944
www.lopesinformatica.com

 Alisson

 42 98871-8438

 alisson@lopesinformatica.com



ORÇAMENTO

Nr: 032/2025

Para: Camara Municipal de Ventania

PROPOSTAS DE PRODUTOS			
DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Caixa de Som Auto falante: 12" 8 Ohms • Driver: 2-20kHz 8 Ohms • Potência RMS em 4 Ohms: 250W • Suporte para pedestal • Alça para transporte • Tela metálica de proteção frontal • 1 Falante de 12" (Polegada) • Dimensões (A x L x P): 57x40x38 • Peso: 13 kg OBS: Suporte para pedestal e alça para transporte • 1 Saída Line Balanceada • Potência 250W RMS • Falante de 12" (Polegada)	02	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
Potencia 1000wrms Características Técnicas:* - Potência: 1000 Wrms (2 canais de 500W cada) - Impedância: 4 ohms por canal, classe AB - Conectores de entrada de sinal P10 - Conectores de saída: Borne (banana) - Sensibilidade de entrada LINE: 775 mV - Controle de volume: canais independentes - Resposta de frequência: FULL-Range (20 Hz a 20 kHz) - Rede: 127/220V – com chave seletora de voltagem (Ajuste padrão: 220V) *Dimensões e Peso:* - Produto (A x L x P): 8,8 x 48,5 x 41,5 cm; 9,2 Kg - Embalagem (A x L x P): 11 x 52 x 44 cm; 9,9 Kg	01	R\$ 2.158,00	R\$ 2.158,00
Mesa de Som 16 canais Outros Tipo de console Análogica Tipos de alimentação 127v, 220V, Bivolt Com alimentação fantasma Sim Com efeitos Sim Principais efeitos incluídos Delay, Repeat Conectores P10, XLR Quantidade de canais 16 Conectividade Bluetooth, Mo3, P10, USB, XLR Modelo alfanumérico CPP-16 FXU Peso	01	R\$ 2.487,00	R\$ 2.487,00

4,67 kg			
Equalizador Gráfico Stereo Duplo Profissional *Efeito: 2x Equalizadores com 15 bandas cada *Controles Extras: Bypass , Corte de Graves, Range *Bandas de frequência Q constantes de 15 bandas, 1/3-oitava *Faixas de aumento / corte (selecionável) de ± 6 ou ± 12 dB *Interruptor de derivação do painel frontal *Faixa de ganho de entrada de ± 12 dB *Escadas de LED de 4 segmentos para monitorar os níveis de saída *Entradas e saídas XLR (Balanceadas) e P10 (Desbalanceadas) *Frequência Response de $<10\text{Hz to } >50\text{kHz}$ *Faixa dinâmica superior a 108dB Itens Inclusos: Equalizador Cabo de Energia AC	01	R\$ 1.358,000	R\$ 1.358,000
Microfone sem Fio UNF Gooseneck Duplo UDX33	06	R\$ 1.775,80	R\$ 10.654,80
Microfone sem fio Duplo UHF de Mão	01	R\$ 699,00	R\$ 699,00
Material de Instalação e Mão de obra (cabos canelados e conectores)	01	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00

Total R\$ 22.756,80

Tibagi, 11 de março de 2025


Alisson Almeida Lopes
 CPF 039.326.759-83 - RG 8.695.674-1
 Empresa: Lopes Informática
 CNPJ 09.628.524/0001-12

* Orçamento válido por 30 (trinta) dias, ou enquanto durar o estoque



**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA EMPRESA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALISSON ALMEIDA LOPES
CNPJ: 09.638.534/0001-12
NIRE: 41106338211**

Pelo presente instrumento do Ato de transformação de Empresário Individual para Sociedade Empresária Limitada:

ALISSON ALMEIDA LOPES, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa/PR, nascido em 09/06/1982, portador do RG nº 8.696.674-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF nº 039.326.759-83 residente e domiciliado na Avenida Manoel das Dores nº 1544 Centro no Município de Tibagi, Estado do Paraná, CEP: 84.300-000 titular do Empresário "**ALISSON ALMEIDA LOPES**", com sede na Avenida Manoel das Dores nº 1544, Centro no Município de Tibagi, Estado do Paraná, CEP: 84.300-000, cujo Ato Constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41106338211 em data de 11/06/2008, devidamente inscrita no **CNPJ nº 09.638.534/0001-12**, ora transforma seu registro de Empresário em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128 de 19 de Dezembro de 2.008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo Jurídico Limitada.

DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, sob a denominação de **LOPES TECHNOLOGY LTDA** com sub- rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

DA SEDE (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá a sua sede na Avenida Manoel das Dores nº 1544, Centro no Município de Tibagi, Estado do Paraná, CEP: 84.300-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais.



**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA EMPRESA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALISSON ALMEIDA LOPES
CNPJ: 09.638.534/0001-12
NIRE: 41106338211**

DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos, de sistemas de segurança, som automotivo, softwares, moveis, ferramentas, material de escritório, brinquedos, instrumentos musicais, peças e acessórios automotivos, prestação de serviços na área de informática e eletrônica, serviços gráficos, de instalação de som automotivo e instalação de sistemas de segurança, e serviços de acesso à internet (lan house).

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (art. 53, III, f, Decreto nº 1.800/96)

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 07/05/2008 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (art. 997, III e IV e Art. 1.052 e 1.055, CC)

CLÁUSULA QUINTA - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, pertencente ao sócio ALISSON ALMEIDA LOPES.

O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
ALISSON ALMEIDA LOPES	10.000	R\$ 10.000,00	100%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 do CC)

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALISSON ALMEIDA LOPES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.



**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA EMPRESA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALISSON ALMEIDA LOPES
CNPJ: 09.638.534/0001-12
NIRE: 41106338211**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934/94)

CLÁUSULA OITAVA - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME ou EPP)

CLÁUSULA NONA - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Tibagi, 08 de Outubro de 2024.

ALISSON ALMEIDA LOPES
(Assinado Digitalmente)



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa LOPES TECHNOLOGY LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03932675983	ALISSON ALMEIDA LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2024 14:29 SOB N° 41212977176.
PROTOCOLO: 247496197 DE 01/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415662713. CNPJ DA SEDE: 09638534000112.
NIRE: 41212977176. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2024.
LOPES TECHNOLOGY LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2220016224

NOME
ALISSON ALMEIDA LOPES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
86966743 SESP PR

CPF
039.326.759-83

DATA NASCIMENTO
09/06/1982

FILIAÇÃO
ADEMIR SILVEIRA LOPES
ROSIDETE DE ALMEIDA LOPES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01630855592

VALIDADE
10/06/2031

Nº HABILITAÇÃO
15/01/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TIBAGI, PR

DATA EMISSÃO
10/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84027548314
PR919815489

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 09.638.534/0001-12 Fornecedor : ALISSON ALMEIDA LOPES

E-mail: alisson@lopesinformatica.com

Endereço : AVENIDA MANOEL DAS DORES 1544 - CENTRO - Tibagi/PR - CEP 83435-000

Telefone: 4232752944

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ALISSON ALMEIDA LOPES

CPF: 039.326.759-83

RG:

Endereço representante: AV. MANOEL DAS DORES 1544 CASA - CENTRO - Tibagi/PR - CEP 84300-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CAIXAS DE SOM 5" 250 WATTS RMS CAIXAS DE SOM 5" 250 WATTS RMS - impedância Nominal: 8 OHMS, Cobertura II x V: horizontal 90 graus Vertical 30 graus, potencia: 250 watts RMS, Resposta de frequência: 120 HZ 18 Khz, Conexão: Terminal para fios; Tela: Metal com proteção filtral fino interna; Transdutor de LF: 02 Alto falantes de 5" 125 Watts RMS cada um, Peso: 6,5 kg; Construção do Gabinete: Madeira, Pintura micro TX preto ou branco; Medidas AxLxP: 460mm x 162mm x 190mm; SPL Peak: 120 DB; Sensibilidade Axial 1mt: 97 DB; Acompanha suporte cortado com laser com angulação horizontal e vertical de altíssima qualidade	2,00	UND	1.295,00			1.050,00	2.100,00
002	POTENCIA - Potencia de saída: 1000 W POTENCIA - Potencia de saída: 1000 W; Sensibilidade: 0,775 V; impedância: 20K (balanceado, estéreo, 10K (balanceado, paralelo); Resposta de frequência: 20-20 KHz(± 0,5 dB @ 8, 1W); Resposta transitória: 30V/us; Fator de amortecimento: 800; Diafonia: >60dB@1KHz; S/N: >100dB.	1,00	UND	2.180,00			2.158,00	2.158,00
003	MIXER 16 CANAIS USB- MX-16.06 FX-R MIXER 16 CANAIS USB- MX-16.06 FX-R - 16 Entradas balanceadas para microfone; 16 Entradas balanceadas para sinais de linha; Conectores combo (XLR + P-10); Controle de ganho (60dB); 03 Bandas de equalização por canal; 04 Auxiliares para monitoração; 01 canal de efeitos; Chave MUTE por canal com LED; Controle SOLO; Canais com indicadores Signal e Peak; 99 Efeitos digitais de qualidade Premium; Equalizador gráfico com 7 bandas; Módulo MP3 Player com entradas USB e SD Card; Conexão Bluetooth; Display gráfico LCD com indicações de faixa e pasta musical; Salda fones estéreo com controle de volume; Phantom Power (+48V); V.U. tipo bargraph com 10 LEDs; Dimensões (HxLxP): 143 x 678 x 484 mm; Peso(sem embalagem): 8,9 Kg	1,00	UND	2.880,00			2.487,00	2.487,00
004	EQUALIZADOR - Equalizador analógico EQUALIZADOR - Equalizador analógico de 15 bandas; Gama de frequência: 20Hz a 16kHz em 15 bandas em frequências ISO normalizadas; Largura de banda: 2/3 oitava; Margem de regulação: ±6dB ou ±12dB comutável.	1,00	UND	1.950,00			1.358,00	1.358,00
005	CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MESA CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MESA - Característica: UHF/PLL, com display LCD multifuncional; Estabilidade de frequência: ±0,002%; T.H.D.: <0,5% @ 1KHz; Potencia de transmissão: 8-10mW	6,00	UND	1.800,00			1.775,80	10.654,80
006	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO - Padrão polar Unidirecional, omnidirecional; Fator de forma do microfone de mão; Fonte de alimentação: elétrico com fio; Material: Plástico; Número de canais: 02; Resposta de frequência 624,9 MHz	1,00	UND	785,00			699,00	699,00
007	SERVIÇOS E MATERIAL DE INSTALAÇÃO DE CAIXA, MICROFONES	1,00	UND	3.380,00			3.300,00	3.300,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 09.638.534/0001-12 Fornecedor : ALISSON ALMEIDA LOPES

E-mail: alisson@lopesinformatica.com

Endereço : AVENIDA MANOEL DAS DORES 1544 - CENTRO - Tibagi/PR - CEP 83435-000

Telefone: 4232752944

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ALISSON ALMEIDA LOPES

CPF: 039.326.759-83

RG:

Endereço representante: AV. MANOEL DAS DORES 1544 CASA - CENTRO - Tibagi/PR - CEP 84300-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	Material para instalação e mão de obra (cabos, conectores, canaletas)							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 22.756,80

TOTAL DA PROPOSTA : 22.756,80

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 90 dias

ALISSON ALMEIDA LOPES
CNPJ: 09.638.534/0001-12



Câmara Municipal de Ventania - 2025

Relação de Participantes

Processo dispensa 2/2025

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
44747-1	09.638.534/0001-12	ALISSON ALMEIDA LOPES	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Câmara Municipal de Ventania - 2025

Mapa da Licitação

Processo dispensa 2/2025

Eduardo

Página:1

Data abertura: 14/03/2025

Data julgamento: 14/03/2025

Data homologação:

CNPJ: 09.638.534/0001-12

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 CAIXAS DE SOM 5" 250 WATTS RMS	UND	2,00	1.050,00 *	
002 POTENCIA - Potencia de saída: 1000 W	UND	1,00	2.158,00 *	
003 MIXER 16 CANAIS USB- MX-16.06 FX-R	UND	1,00	2.487,00 *	
004 EQUALIZADOR - Equalizador analógico	UND	1,00	1.358,00 *	
005 CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO	UND	6,00	1.775,80 *	
006 MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO	UND	1,00	699,00 *	
007 SERVIÇOS E MATERIAL DE INSTALAÇÃO DE	UND	1,00	3.300,00 *	
TOTAL DO LOTE			22.756,80 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			0,00	0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			22.756,80	0,00

CNPJ: 09.638.534/0001-12 - ALISSON ALMEIDA LOPES

Emitido por: Gilson Soares de Agostinho, na versão: 5536 m

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

14/03/2025 09:00:46



Câmara Municipal de Ventania - 2025

Classificação por lote

Processo dispensa 2/2025

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
44747-1 ALISSON ALMEIDA LOPES	09.638.534/0001-12	Classificado	22.756,80

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Câmara Municipal de Ventania - 2025

Situação por lote/itens

Processo dispensa 2/2025

Página:1

Produto				Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 19230 CAIXAS DE SOM 5" 250 WATTS RMS				ADQUIRIDO
44747-1 ALISSON ALMEIDA LOPES	09.638.534/0001-12	Classificado		1.050,00
Item 002: 19231 POTENCIA - Potencia de saída: 1000 W				ADQUIRIDO
44747-1 ALISSON ALMEIDA LOPES	09.638.534/0001-12	Classificado		2.158,00
Item 003: 19232 MIXER 16 CANAIS USB- MX-16.06 FX-R				ADQUIRIDO
44747-1 ALISSON ALMEIDA LOPES	09.638.534/0001-12	Classificado		2.487,00
Item 004: 19233 EQUALIZADOR - Equalizador analógico				ADQUIRIDO
44747-1 ALISSON ALMEIDA LOPES	09.638.534/0001-12	Classificado		1.358,00
Item 005: 19234 CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MESA				ADQUIRIDO
44747-1 ALISSON ALMEIDA LOPES	09.638.534/0001-12	Classificado		1.775,80
Item 006: 19235 MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO				ADQUIRIDO
44747-1 ALISSON ALMEIDA LOPES	09.638.534/0001-12	Classificado		699,00
Item 007: 19236 SERVIÇOS E MATERIAL DE INSTALAÇÃO DE CAIXA, MICROFONES				ADQUIRIDO
44747-1 ALISSON ALMEIDA LOPES	09.638.534/0001-12	Classificado		3.300,00

Qtde. itens vencedores : 007
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Equipiano

Câmara Municipal de Ventania - 2025

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 2/2025

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 44747-1 ALISSON ALMEIDA LOPES		CNPJ: 09.638.534/0001-12	Telefone: 4232752944	Status: Classificado	22.756,80				
Email: alisson@lopesinformatica.com									
Representante: 54871-5 ALISSON ALMEIDA LOPES									
Lote 001 - Lote 001									
001	19230 CAIXAS DE SOM 5" 250 WATTS RMS	UN	2,00	Classificado			1.050,00	2.100,00	*
002	19231 POTENCIA - Potencia de saída: 1000 W	UN	1,00	Classificado			2.158,00	2.158,00	*
003	19232 MIXER 16 CANAIS USB- MX-16.06 FX-R	UN	1,00	Classificado			2.487,00	2.487,00	*
004	19233 EQUALIZADOR - Equalizador analógico	UN	1,00	Classificado			1.358,00	1.358,00	*
005	19234 CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MESA	UN	6,00	Classificado			1.775,80	10.654,80	*
006	19235 MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO	UN	1,00	Classificado			699,00	699,00	*
007	19236 SERVIÇOS E MATERIAL DE INSTALAÇÃO DE CAIXA, MICROFONES	UN	1,00	Classificado			3.300,00	3.300,00	*
VALOR TOTAL:							22.756,80		



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 02/2025

Aos quatorze dias de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, em uma das salas da Câmara Municipal de Ventania, o agente de contratação designado pela Portaria nº 034, de 26/03/2024, procedeu à análise dos documentos que compõe o processo nº 2/2025, com o objetivo de realização de procedimento de dispensa de licitação para contratação da Empresa LOPES TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ 09.638.534/0001-12, objetivando Aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantitativos e especificações conforme Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme documentação anexa ao processo, estando presente o agente de contratação Gilson Soares de Agostinho. Nos documentos que compõe o processo encontra-se o Documento de Formalização de Demanda-DFD, o Estudo Técnico Preliminar-ETP, bem como o Termo de Referência-TR, elaborados pelo responsável pela Câmara Municipal de Ventania, dando cumprimento aos dispositivos da Lei 14.133/2021. Foi constatado ainda, que a empresa LOPES TECHNOLOGY LTDA, apresentou os documentos necessários para formalização da contratação para prestação dos serviços em questão, estando dessa forma a empresa, apta para sua contratação. A empresa apresentou a proposta com valor de R\$ 22.756,80 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), para o fornecimento e instalação dos produtos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo agente de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

PROCESSO Nº 2/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 2/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 2/2025, objetivando Aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantitativos e especificações conforme Termo de Referência, anexo ao procedimento de dispensa de licitação. Outorgando, assim, a contratação da empresa LOPES TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ 09.638.534/0001-12, estabelecida na Av. Manoel das Dores, 1544, Centro, na Cidade de Tibagi/PR, representada pelo seu sócio administrador, tendo sua contratação autorizada pelo valor global R\$ 22.756,80 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

PUBLICADO

Jornal Diário dos Campos
Edição Nº 34864 pag 14
Data 25 / 03 / 2025


SEBASTIÃO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO

Jornal Diário Eletrônico
Edição Nº 986 pag 1
Data 26 / 03 / 2025

APARTAMENTOS VENDEM-SE

APARTAMENTO EDIFÍCIO NASTAS

Vende-se apartamento Edifício Nastas - Vicente Machado 585, quinto andar de frente. Cigarra, 3 quartos, peças grandes e armários planejados. Banheiros novo principal. Área de Serviço grande com quarto e banheiro. Valor R\$600.000,00. Contato 42 9990205-35 - falar o André.

AVISOS

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ITAU MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 18/08/2025, para Extração de Calcário a ser implantada na localidade de Três Barras, distrito de Italcoca, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREVIA

GUNTER METALL LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, para a atividade de fundição de ferro e aço para transformação em peças em formatos previamente estabelecidos, situada na Rua Doutor Eugênio José Bocchi, 703 - CEP 84.070-430, Boa Vista, em Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE REQ DE RENOVAÇÃO DA LIC DE OP

MINERADORA RORIAN LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Extração de Calcário a ser implantada na localidade denominada Sítio Santa Tereza, distrito e município de Palmeira, Estado do Paraná.

FALECIMENTOS

SEPULTAMENTOS de 24 a 24/03/2025

ANTONINA PUSZKA, 74 ANOS
ARAIDE TUGREHAN NATO, 52 ANOS
DEOMEDES DE JESUS GARCIA DO AMARAL, 72 ANOS
EDERSON IACHINSKI, 32 ANOS
EDIMEIA DE MELO E SILVA, 68 ANOS
EDMILSON DE SOUZA, 60 ANOS
EROTILDES JOSE XAVIER DA SILVA, 75 ANOS
EUGENIO HARKATIRIN BRANCO, 89 ANOS
GENI MARTINS FERREIRA, 60 ANOS
GEREMIAS RODOLFO GRUMIT, 67 ANOS
GESSI TERESINHA KRUEGER, 63 ANOS
HELEVIDE MARIA LOPES STADELMANN, 90 ANOS
JOANIR DE JESUS SAMPAIO, 51 ANOS
JOAO KOLTM, 72 ANOS
JOSE HAROT, 71 ANOS
JUSTINA SCHIMANSKI, 93 ANOS
LUIZ CARLOS DIAS DE LIMA, 69 ANOS
MARCIO MEHRET, 45 ANOS
MARIA AGUIA GUIMARAES D'OLIVEIRA, 76 ANOS
MARIA DE JESUS FORMANKEVSKY, 85 ANOS
MARIA HELENA STACHAK MIRANDA, 82 ANOS
MARIO RIBEIRO DA CUNHA, 63 ANOS
MAYARA ROCHA GONCALVES, 22 ANOS
NEIVA BERNARDI MACIEL, 73 ANOS
NILCE TEREZINHA SANCHES, 93 ANOS
ONEVERCINDA IRENE DOS SANTOS VOLPE, 89 ANOS
OSVALDO MENDES FERREIRA, 84 ANOS
RAFAEL HENRI GALDINO, 40 ANOS
ROSALINA DA COSTA GONCALVES, 51 ANOS
ROSANGELA DEOLINDA DOS SANTOS, 52 ANOS
ROSELI MENDES ROSA, 82 ANOS
ROSILDA APARECIDA ANTUNES DA SILVA, 60 ANOS
TANIA MARA DE MATTOS RIBEIRO, 64 ANOS
TEREZINHA ZELI SANTANA DA ROSA, 81 ANOS

SEPULTAMENTOS em 25/03/2025

GLACY FAIX DE OLIVEIRA, 93 ANOS

Velório em outro município
Sepultamento no Cemitério de Ipiranga, 10h.

MARIA DE LOURDES CARVALHO GOMES, 69 ANOS

Velório em outro município
Sepultamento no Cemitério Frei Mathias, Castro, 9h.

MARIA RIBEIRO DA ROSA, 88 ANOS

Velório na Capela do Luto Santana
Sepultamento no Cemitério do Telêmaco Borba, 9.30h.

LEILÃO DE VEÍCULOS

Dia 28/03/2025 - 6ª Feira - AS 10H30

Visitação: 27/03 das 9h às 17h e 28/03 das 8h30 às 10h

Presencial e Online

Local: Rua Cyro Correia Pereira - 1223 - CIC - Curitiba/PR

SENA EL 1.4 FLEX - 15/15
SENA TETRAFUEL 1.4 - 15/15
STRADA ADVENTURE CD - 13/14
LINEA ESSENCE DUAL - 12/13
UNO VINCE 1.0 - 11/11
PALIO ESSENCE 1.8 D - 11/11
IDEAL FLEX - 08/08
KASE 1.0 HAB - 17/18
KA 1.6 FLEX - 09/10
ECOSPORT XLT - 08/08
PRISMA 1.4 AT LT - 13/14
CAPITVA SPORT 2.4 - 10/11
CLASSIC - 10/10
ASTRA HB 4P ADVANT - 08/08
CELTA - 02/02

GOL 1.0 L MC4 - 20/21
GOL 1.0 L MC4 - 19/20
GOL CITY MB - 14/15
NOVO GOL 1.0 - 13/13
GOL 1.0 - 10/11
VOYAGE 1.6 COMP - 10/11
FOX 1.0 GLI - 09/10
GOL 1.0 PLUS - 08/07
LOGAN DYN 16RSC - 17/17
SANDERO EXP 10 - 16/17
CLIO EXP 1016VH - 16/16
SANDERO EXP 1016VH - 12/12
LOGAN AUT 1016VH - 10/10
MEGANE DYN 16 - 09/09
CLIO AUT 1.0 H - 05/08
SCENIC AUT 1616V - 04/05

C4 PALLAS20GAF - 08/08
C4 PALLAS20EXA - 08/08
JUMPER M33M HDI - 08/08
XERO 1.8L VVT - 14/15
ACTYON SP4X4 - 13/13
207PASSION XR - 12/12
207HB XS - 09/10
HB20 1.0M COMFOR - 14/14
HB20 1.0M PREM - 13/13
VERSA 1.0 - 18/19
XC60 2.0 T5 DYNA - 12/12
XC90 T8 AWD - 05/05

MOTOCICLETAS
CO 180 TITAN - 23/23
CO 180 FAN - 21/22
BIZ 125 - 17/17

Condições de venda, relação completa dos veículos e fotos acesso:

Alguns veículos poderão ser incluídos e/ou excluídos até a data do leilão. WWW.VARDANAILEILÕES.COM.BR
(41) 3347-0770 Transmissão Ao Vivo no Site para licitantes habilitados e Youtube

ORAÇÕES

ORAÇÃO DE SÃO JOSÉ SANTÍSSIMA TRINDADE

Santíssima Trindade, ilumina e traz perseverança na trajetória terrena por onde possa passar em cada encruzilhada, chegar na hora certa pelos corredores, na jornada cumprindo um juramento, na corrente comprometida, contendo, já designado pelo comando infinito. Que os nuns falte em nenhum só segundo na hora do chamado pelo irmão necessitado. Que eu possa enxergar todas as lâmpadas acesas em cada estágio pela vossa grandeza.

EMPREGOS

PONTA GROSSA (42) 3222-9980

AÇOUGEIRO

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

AJUDANTE DE PINTOR

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

APLICADOR DE ADESIVOS

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

ARMADOR DE FERROS

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

ATENDENTE DE BALCÃO

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

ATENDENTE LANCHONETE

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

AUXILIAR DE CONFEITARIA

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

AUXILIAR DE COZINHA

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

AUXILIAR DE LOGÍSTICA

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

AUXILIAR DE PADEIRO

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

AUX. TEC. DE MONTAGEM

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

BABÁ

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

CHACAREIRO - EXCLUSIVE

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

CONTA PRÓPRIA E EMPREGADOR

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

CHEFE DE COZINHA

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

CHURRASQUEIRO

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

CONFEITEIRO

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

CONSULTOR DE VENDAS

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

COSTUREIRA DE MÁQUINA RETA

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

COSTUREIRA EM GERAL

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

COZINHEIRO GERAL

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

Publicação legal

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

PROCESSO Nº 20205

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 2/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 2/2025, objetivando a aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantidades e especificações conforme Termo de Referência, anexo ao procedimento de dispensa de licitação. Ocorrendo, assim, a contratação de empresa LOPES TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ 09.638.534/0001-12, estabelecida na Av. Manoel das Dores, 1544, Centro, na Cidade de Tibagi/PR, representada pelo seu sócio administrador, tendo sua contratação autorizada pelo valor global R\$ 22.758,80 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE SENGES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROC Nº 048/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual compra de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) P13kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 07/04/2025 às 13h30min. VALOR: R\$ 2.17.688,00. Local: bilcompras.com.

PROC Nº 049/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. OBJETO: Compra de veículos conforme a Resolução nº 518/2024 (1 veículo tipo utilitário) e a Resolução nº 1659 (2 veículos tipo van, 5 veículos tipo utilitário, 1 veículo tipo utilitário com teto de fibra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 07/04/2025 às 8h30min. VALOR: R\$ 1.433.570,00. Local: bilcompras.com.

PROC Nº 050/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de confecção de trajes do tipo GALA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 08/04/2025 às 8h30min. VALOR: R\$ 85.454,33. Local: bilcompras.com.

PROC Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar maquinários e equipamentos rodoviário-agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 09/04/2025 às 8h30min. VALOR: R\$ 119.431,41. Local: bilcompras.com.

REVOGAÇÃO - Comunica-se que o Edital do PROC Nº 033/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 cujo objeto é a locação de geradores de energia e prestação de serviços de show pirotécnico para os eventos de comemoração dos 91 anos de emancipação política do Município de Sengés/PR, resolve revogar o LOTE 01 - LOCAÇÃO DE GERADORES. Os interessados ficam informados a querendo, manifestarem-se a respeito do assunto no prazo estipulado no art. 165 da Lei 14.133/21 por e-mail no depolicitacao@senges.pr.gov.br ou presencialmente por meio de protocolo no Gabinete do Prefeito.

REVOGAÇÃO - Comunica-se que o Edital do PROC Nº 047/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 cujo objeto é a locação de ESTRUTURAS TEMÁTICAS temporárias para a Festa de Pálio, resolve revogar o Pregão Eletrônico Nº 018/2025. Os interessados ficam informados a querendo, manifestarem-se a respeito do assunto no prazo estipulado no art. 165 da Lei 14.133/21 por e-mail no depolicitacao@senges.pr.gov.br ou presencialmente por meio de protocolo no Gabinete do Prefeito.

RETIFICAÇÃO - Comunica-se que o Edital do PROC Nº 027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, cujo objeto é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual compra de materiais elétricos para manutenção predial e manutenção da iluminação pública, foi retificado no item 17 do Edital, para acrescentar e tabelar contendo informações das dotações orçamentárias vinculadas à licitação, mantendo-se a mesma data de realização do certame.

Os editais, suas alterações e demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone (43) 3567-1400, pelo site www.senges.pr.gov.br ou pelo E-MAIL depolicitacao@senges.pr.gov.br.

24/03/2025 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

ENCARREGADO DO SETOR DE EMBALAGEM

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

GARÇOM

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

MECÂNICO DE EMPILHADEIRA

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

MOTORISTA OPERADOR DE BETONEIRA

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

OPERADOR DE EMPILHADEIRA

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

OPERADOR ELETROMECÂNICO

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

Novena da gravidez da Nossa Senhora

Início 25 de Março a 25 de Dezembro



Ó Maria, Virgem sem mancha, que preparastes em Vosso seio virginal uma morada digna ao filho de Deus, eu me envergonho de aparecer diante de Vós, mas como necessito ardentemente alcançar essa graça, me prostro aos Vossos pés e Vos suplico (pede a graça), enquanto passo a Vos reverenciar por todas as horas em que trouxeste em Vosso ventre o Filho de Deus, com outras tantas bênçãos.
Reza-se 3 Ave-Marias, e 3 jaculatória: "Bêndita a Santa Imaculada Conceição da Virgem Maria, Mãe de Deus" e Salve Rainha, durante 9 meses, todos os dias.

PADEIRO

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

PEDEIREIRO

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

PREPARADOR FÍSICO

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

SOLDADOR

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

SUBGERENTE DE LOJA (OPERAÇÕES COMERCIAIS)

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

TÉCNICO ELETRICISTA

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

TECNÓLOGO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

TOPÓGRAFO

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

VENDEDOR PRACISTA

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

MUNICÍPIO DE VENTANIA

Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO Nº 52/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº 11/2025; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos III, IV, V e VIII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARCEIRO JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo se encontra amparado pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RATIFICO o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Formalização de Convênio, a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO, como consorciado junto ao CONSORCIO INTERESTORES PARANÁ SAÚDE, nos repasses ao CONSORCIO no exercício de 2025, em consonância com o definido entre as partes, para o estabelecimento das seguintes ações a serem desenvolvidas pelo Consórcio:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Rede de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

MUNICÍPIO DE VENTANIA

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO A Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para a contratação do OBJETO a seguir especificado conforme os dados a seguir em instrução processo.

1. Objeto: Formalização de Convênio, a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO, como consorciado junto ao CONSORCIO INTERESTORES PARANÁ SAÚDE, nos repasses ao CONSORCIO no exercício de 2025, em consonância com o definido entre as partes, para o estabelecimento das seguintes ações a serem desenvolvidas pelo Consórcio:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Rede de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham

informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos; e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento; f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos; g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso; h) intermediar quanto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado defeito da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

2. Unidade: Secretaria Municipal de Saúde.

3. Dotação orçamentária: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301 0009-2019 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.74.01.00.00 CONTRIBUIÇÕES 01800 00000 Recursos Ordinários (Líves)

4. Valor: Valor total Contrato de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Remete-se à Secretaria Municipal de Licitação para as demais providências
CABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.
IONE TOMAZ PEREIRA DE CAMARGO
Prefeita Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 26 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO Nº 986

Página 1 de 1

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
VENTANIA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 35/2025**
SÚMULA – Aprovar a Prestação de Contas dos Incentivos CMDCA, dos repasses do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e, Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de Março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação da Conta: 2º semestre de 2024 dos Incentivos CMDCA do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

Art. 2º - O presente repasse tem como objeto o Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ventania/PR, 25 de Março de 2025.

Elaine Aparecida de Almeida
Presidente CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
VENTANIA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 36/2025**
SÚMULA – Aprovar a Prestação de Conta do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por Meio Acesso a Produtos de Higiene Intima, dos repasses do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e, Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de Março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação da Conta: 2º semestre de 2024 do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de Acesso a Produtos de Higiene Intima do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

Art. 2º - O presente repasse tem como objeto o Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ventania/PR, 25 de Março de 2025.

Elaine Aparecida de Almeida
Presidente CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
VENTANIA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 37/2025**
SÚMULA – Aprovar a Prestação de Conta do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, dos repasses do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e, Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de Março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação da Conta: 2º semestre de 2024 do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

Art. 2º - O presente repasse tem como objeto o Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ventania/PR, 25 de Março de 2025.

Elaine Aparecida de Almeida
Presidente CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
VENTANIA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 38/2025**
SÚMULA – Aprovar a Prestação de Conta do Incentivo Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, dos repasses do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e, Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de Março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação da Conta: 2º semestre de 2024 do Incentivo Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

Art. 2º - O presente repasse tem como objeto o Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ventania/PR, 25 de Março de 2025.

Elaine Aparecida de Almeida
Presidente CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
VENTANIA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 39/2025**
SÚMULA – Aprovar a Prestação de Conta do Incentivo Fortalecimento das Ações voltadas a Primeira Infância, dos repasses

do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e, Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de Março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação da Conta: 2º semestre de 2024 do Incentivo Fortalecimento das Ações voltadas a Primeira Infância do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

Art. 2º - O presente repasse tem como objeto o Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ventania/PR, 25 de Março de 2025.

Elaine Aparecida de Almeida
Presidente CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
VENTANIA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 43/2025**

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social/PAS Plano de Assistência Social), do ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 823 de 23 de Fevereiro de 2021, e; Considerando a deliberação da Plenária realizada em 25 de Março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) do Incentivo PAS (Plano de Assistência Social) do ano de 2024).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em seu vigor na data de sua publicação.

Ventania/PR, 25 de Março de 2025.

Elaine Aparecida de Almeida
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025
PROCESSO Nº 2/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 2/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 2/2025, objetivando a aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantitativos e especificações conforme Termo de Referência, anexo ao procedimento de dispensa de licitação. Outorgando, assim, a contratação da empresa LOPES TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ 09.638.534/0001-12, estabelecida na Av. Manoel das Dóres, 1544, Centro, na Cidade de Tibagi/PR, representada pelo seu sócio administrador, tendo sua contratação autorizada pelo valor global R\$ 22.756,80 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Ventania
Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)**

	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	17/03/2025	15/06/2025	22.756,80
CONTRATANTE:	Câmara Municipal de Ventania		
CONTRATADA:	LOPES TECHNOLOGY LTDA		
NATUREZA:	Contrato Nº 2/2025 – Ref. Dispensa de Licitação 2/2025		
OBJETO:	contratação da Empresa LOPES TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ 09.638.534/0001-12, objetivando a aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania.		

MUNICÍPIO DE
VENTANIA

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE VENTANIA
Dados: 2025.03.26 09:13:05 -03'00'

(REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)

Câmara Municipal de Ventania Estado do Paraná			
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	22.756,80
	17/03/2025	15/06/2025	
CONTRATANTE:	Câmara Municipal de Ventania		
CONTRATADA:	LOPES TECHNOLOGY LTDA		
NATUREZA:	Contrato N° 2/2025 – Ref. Dispensa de Licitação 2/2025		
OBJETO:	contratação da Empresa LOPES TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ 09.638.534/0001-12, objetivando Aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania.		

PUBLICADO

Jornal DIÁRIO DOS CAMPOS
Edição Nº 34864 pag 15
Data 25/03/2025

PUBLICADO

Jornal Diário Econômico
Edição Nº 986 pag 1
Data 26/03/2025



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 01/2025

RESULTADO PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 143 e seguintes da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Municipal nº 548, de 21 de junho e demais disposições legais, torna público o RESULTADO PARCIAL:

CUIDADOR EDUCACIONAL - ISEDE

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	Caroline Pereira de Camargo	72	1ª
002	Letícia Cristina Schneider	72	2ª
003	Regina Eliane dos Passos	72	3ª
004	Alina Silva do Nascimento	72	4ª
005	Elis Aparecida Silva Rios	61	5ª
006	Guarapirã Aparecida Alves de Oliveira	60	6ª
007	Rayane Kestly Schneider	60	7ª
008	Marina Chelazzi Silva Marante	59	8ª
009	Elis Aparecida Silva Rios	59	9ª
010	Vanessa Aparecida Rodrigues	57	10ª
011	Lucia Gabriela Ribeiro de Medeiros	57	11ª
012	Silvia Maria Monteiro Silva	48	12ª
013	Guarapirã Aparecida Alves de Oliveira	48	13ª
014	Guarapirã da Silva Bandeira	48	14ª
015	Caroline da Costa Barboza	48	15ª
016	Marina Chelazzi Silva Marante	48	16ª
017	Caroline da Costa Barboza	48	17ª
018	Caroline da Costa Barboza	48	18ª
019	Caroline da Costa Barboza	48	19ª
020	Caroline da Costa Barboza	48	20ª
021	Caroline da Costa Barboza	48	21ª
022	Caroline da Costa Barboza	48	22ª
023	Caroline da Costa Barboza	48	23ª
024	Caroline da Costa Barboza	48	24ª
025	Caroline da Costa Barboza	48	25ª
026	Caroline da Costa Barboza	48	26ª
027	Caroline da Costa Barboza	48	27ª
028	Caroline da Costa Barboza	48	28ª
029	Caroline da Costa Barboza	48	29ª
030	Caroline da Costa Barboza	48	30ª
031	Caroline da Costa Barboza	48	31ª
032	Caroline da Costa Barboza	48	32ª
033	Caroline da Costa Barboza	48	33ª
034	Caroline da Costa Barboza	48	34ª
035	Caroline da Costa Barboza	48	35ª
036	Caroline da Costa Barboza	48	36ª
037	Caroline da Costa Barboza	48	37ª
038	Caroline da Costa Barboza	48	38ª
039	Caroline da Costa Barboza	48	39ª
040	Caroline da Costa Barboza	48	40ª
041	Caroline da Costa Barboza	48	41ª
042	Caroline da Costa Barboza	48	42ª
043	Caroline da Costa Barboza	48	43ª
044	Caroline da Costa Barboza	48	44ª
045	Caroline da Costa Barboza	48	45ª
046	Caroline da Costa Barboza	48	46ª
047	Caroline da Costa Barboza	48	47ª
048	Caroline da Costa Barboza	48	48ª
049	Caroline da Costa Barboza	48	49ª
050	Caroline da Costa Barboza	48	50ª

CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVO BARRO PRETO

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	Caroline Pereira de Camargo	72	1ª
002	Letícia Cristina Schneider	72	2ª
003	Regina Eliane dos Passos	72	3ª
004	Alina Silva do Nascimento	72	4ª
005	Elis Aparecida Silva Rios	61	5ª
006	Guarapirã Aparecida Alves de Oliveira	60	6ª
007	Rayane Kestly Schneider	60	7ª
008	Marina Chelazzi Silva Marante	59	8ª
009	Elis Aparecida Silva Rios	59	9ª
010	Vanessa Aparecida Rodrigues	57	10ª
011	Lucia Gabriela Ribeiro de Medeiros	57	11ª
012	Silvia Maria Monteiro Silva	48	12ª
013	Guarapirã Aparecida Alves de Oliveira	48	13ª
014	Guarapirã da Silva Bandeira	48	14ª
015	Caroline da Costa Barboza	48	15ª
016	Marina Chelazzi Silva Marante	48	16ª
017	Caroline da Costa Barboza	48	17ª
018	Caroline da Costa Barboza	48	18ª
019	Caroline da Costa Barboza	48	19ª
020	Caroline da Costa Barboza	48	20ª
021	Caroline da Costa Barboza	48	21ª
022	Caroline da Costa Barboza	48	22ª
023	Caroline da Costa Barboza	48	23ª
024	Caroline da Costa Barboza	48	24ª
025	Caroline da Costa Barboza	48	25ª
026	Caroline da Costa Barboza	48	26ª
027	Caroline da Costa Barboza	48	27ª
028	Caroline da Costa Barboza	48	28ª
029	Caroline da Costa Barboza	48	29ª
030	Caroline da Costa Barboza	48	30ª
031	Caroline da Costa Barboza	48	31ª
032	Caroline da Costa Barboza	48	32ª
033	Caroline da Costa Barboza	48	33ª
034	Caroline da Costa Barboza	48	34ª
035	Caroline da Costa Barboza	48	35ª
036	Caroline da Costa Barboza	48	36ª
037	Caroline da Costa Barboza	48	37ª
038	Caroline da Costa Barboza	48	38ª
039	Caroline da Costa Barboza	48	39ª
040	Caroline da Costa Barboza	48	40ª
041	Caroline da Costa Barboza	48	41ª
042	Caroline da Costa Barboza	48	42ª
043	Caroline da Costa Barboza	48	43ª
044	Caroline da Costa Barboza	48	44ª
045	Caroline da Costa Barboza	48	45ª
046	Caroline da Costa Barboza	48	46ª
047	Caroline da Costa Barboza	48	47ª
048	Caroline da Costa Barboza	48	48ª
049	Caroline da Costa Barboza	48	49ª
050	Caroline da Costa Barboza	48	50ª

CUIDADOR EDUCACIONAL - AGUA CLARA

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	Caroline Pereira de Camargo	72	1ª
002	Letícia Cristina Schneider	72	2ª
003	Regina Eliane dos Passos	72	3ª
004	Alina Silva do Nascimento	72	4ª
005	Elis Aparecida Silva Rios	61	5ª
006	Guarapirã Aparecida Alves de Oliveira	60	6ª
007	Rayane Kestly Schneider	60	7ª
008	Marina Chelazzi Silva Marante	59	8ª
009	Elis Aparecida Silva Rios	59	9ª
010	Vanessa Aparecida Rodrigues	57	10ª
011	Lucia Gabriela Ribeiro de Medeiros	57	11ª
012	Silvia Maria Monteiro Silva	48	12ª
013	Guarapirã Aparecida Alves de Oliveira	48	13ª
014	Guarapirã da Silva Bandeira	48	14ª
015	Caroline da Costa Barboza	48	15ª
016	Marina Chelazzi Silva Marante	48	16ª
017	Caroline da Costa Barboza	48	17ª
018	Caroline da Costa Barboza	48	18ª
019	Caroline da Costa Barboza	48	19ª
020	Caroline da Costa Barboza	48	20ª
021	Caroline da Costa Barboza	48	21ª
022	Caroline da Costa Barboza	48	22ª
023	Caroline da Costa Barboza	48	23ª
024	Caroline da Costa Barboza	48	24ª
025	Caroline da Costa Barboza	48	25ª
026	Caroline da Costa Barboza	48	26ª
027	Caroline da Costa Barboza	48	27ª
028	Caroline da Costa Barboza	48	28ª
029	Caroline da Costa Barboza	48	29ª
030	Caroline da Costa Barboza	48	30ª
031	Caroline da Costa Barboza	48	31ª
032	Caroline da Costa Barboza	48	32ª
033	Caroline da Costa Barboza	48	33ª
034	Caroline da Costa Barboza	48	34ª
035	Caroline da Costa Barboza	48	35ª
036	Caroline da Costa Barboza	48	36ª
037	Caroline da Costa Barboza	48	37ª
038	Caroline da Costa Barboza	48	38ª
039	Caroline da Costa Barboza	48	39ª
040	Caroline da Costa Barboza	48	40ª
041	Caroline da Costa Barboza	48	41ª
042	Caroline da Costa Barboza	48	42ª
043	Caroline da Costa Barboza	48	43ª
044	Caroline da Costa Barboza	48	44ª
045	Caroline da Costa Barboza	48	45ª
046	Caroline da Costa Barboza	48	46ª
047	Caroline da Costa Barboza	48	47ª
048	Caroline da Costa Barboza	48	48ª
049	Caroline da Costa Barboza	48	49ª
050	Caroline da Costa Barboza	48	50ª

Ventania, 24 de Março de 2025

JOSE TOMAZ PEREIRA DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE VENTANIA Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 22025

(Para fins de publicação)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Vinte e quatro de março de 2025.

MUNICÍPIO DE VENTANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.885.798/0001-89, com sede em Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, nesta cidade de Ventania - Paraná, neste ato representado pela Prefeitura Municipal em exercício, Sr. Ione Tomaz Pereira de Camargo, portadora da Cédula de Identidade nº 6.800.XXX-XXX-SSSP-PR, do CPF nº 014.XXX.XXX-96, residente e domiciliada em Ventania (PR), de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICÍPIOS PARANÁ SAÚDE (CIPSA)**, inscrita no CNPJ nº 03.273.297/0001-28, doravante simplesmente **CONSORCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Benedito Pádua, portador da Cédula de Identidade nº 7.700.XXX-XXX-SSP-PR, do CPF nº 031.XXX.XXX-03, residente e domiciliado em Jacarecanga (PR), pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e convenientes mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, a população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

DO VALOR DO REPAS: repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) em quatro parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de 2025.

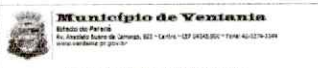
As despesas decorrentes com o repasse dos valores por parte do CONVENIENTE, deverão a conta de dotação orçamentária, constante do orçamento (Lei Municipal nº 992, de 12/12/2024).

PRazo DE VIGÊNCIA: O termo de Convênio findar-se-á em 31/12/2025.

FORo: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **GRALHA AZUL TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.** torna público que irá requerer ao IAT a renovação da Licença de Operação (LO) nº 36.798, emitida em 01 de outubro de 2021, com validade até 01/10/2025 para Linha de Transmissão 230 KV Areia - Guarapuava Oeste (C2), implantada nos municípios de Guarapuava e Pinhão, no estado do Paraná. Eduardo Dangelio Milihomem de Amorim - Gerente Ativos Transmissão.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 01/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 143 e seguintes da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Municipal nº 548, de 21 de junho e demais disposições legais, torna público o RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES:

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	ALINE SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
002	ANITA VITORIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	DEFERIDA
003	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
004	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
005	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
006	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
007	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
008	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
009	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
010	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
011	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
012	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
013	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
014	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
015	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
016	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
017	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
018	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
019	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
020	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
021	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
022	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
023	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
024	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
025	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
026	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
027	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
028	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
029	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
030	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
031	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
032	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
033	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
034	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
035	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
036	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
037	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
038	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
039	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
040	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
041	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
042	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
043	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
044	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
045	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
046	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
047	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
048	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
049	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
050	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA

CUIDADOR EDUCACIONAL - BARRO PRETO

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	ALINE SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
002	ANITA VITORIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	DEFERIDA
003	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
004	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
005	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
006	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
007	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
008	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
009	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
010	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
011	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
012	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
013	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
014	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
015	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
016	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
017	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
018	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
019	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
020	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
021	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
022	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
023	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
024	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
025	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
026	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
027	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
028	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
029	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
030	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
031	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
032	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
033	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
034	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
035	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
036	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
037	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
038	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
039	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
040	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
041	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
042	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
043	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
044	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
045	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
046	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
047	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
048	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
049	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
050	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
051	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
052	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
053	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
054	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
055	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
056	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
057	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
058	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
059	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
060	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
061	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
062	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
063	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
064	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
065	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
066	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
067	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
068	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
069	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
070	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
071	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
072	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
073	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
074	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
075	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
076	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
077	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
078	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
079	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
080	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
081	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
082	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
083	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
084	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
085	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
086	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
087	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
088	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
089	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
090	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
091	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
092	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
093	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
094	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
095	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
096	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
097	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
098	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
099	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA
100	ANOTECIA APARECIDA ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 26 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO Nº 986

Página 1 de 1

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
VENTANIA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 35/2025
SÚMULA – Aprovar a Prestação de Contas dos Incentivos CMDCA,
dos repasses do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e,
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de Março de 2025.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Aprovar a Prestação da Conta: 2º semestre de 2024 dos Incentivos CMDCA do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.
- Art. 2º** - O presente repasse tem como objeto o Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.
- Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ventania/PR, 25 de Março de 2025.

Elaine Aparecida de Almeida
Presidente CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
VENTANIA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 36/2025
SÚMULA – Aprovar a Prestação de Conta do Incentivo Apoio a
Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por Meio Acesso a
Produtos de Higiene íntima, dos repasses do Fundo Estadual para
Infância e Adolescência - FIA/PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e,
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de Março de 2025.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Aprovar a Prestação da Conta: 2º semestre de 2024 do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de Acesso a Produtos de Higiene íntima do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.
- Art. 2º** - O presente repasse tem como objeto o Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.
- Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ventania/PR, 25 de Março de 2025.

Elaine Aparecida de Almeida
Presidente CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
VENTANIA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 37/2025
SÚMULA – Aprovar a Prestação de Conta do Incentivo Atenção a
Criança e Adolescente, dos repasses do Fundo Estadual para Infância
e Adolescência - FIA/PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e,
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de Março de 2025.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Aprovar a Prestação da Conta: 2º semestre de 2024 do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.
- Art. 2º** - O presente repasse tem como objeto o Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.
- Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ventania/PR, 25 de Março de 2025.

Elaine Aparecida de Almeida
Presidente CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
VENTANIA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 38/2025
SÚMULA – Aprovar a Prestação de Conta do Incentivo
Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, dos repasses do Fundo
Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e,
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de Março de 2025.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Aprovar a Prestação da Conta: 2º semestre de 2024 do Incentivo Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.
- Art. 2º** - O presente repasse tem como objeto o Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.
- Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ventania/PR, 25 de Março de 2025.

Elaine Aparecida de Almeida
Presidente CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
VENTANIA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 39/2025
SÚMULA – Aprovar a Prestação de Conta do Incentivo
Fortalecimento das Ações voltadas a Primeira Infância, dos repasses**

do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e,
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de Março de 2025.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Aprovar a Prestação da Conta: 2º semestre de 2024 do Incentivo Fortalecimento das Ações voltadas a Primeira Infância do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.
- Art. 2º** - O presente repasse tem como objeto o Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.
- Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ventania/PR, 25 de Março de 2025.

Elaine Aparecida de Almeida
Presidente CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
VENTANIA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 43/2025**

**SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do FEAS (Fundo Estadual
de Assistência Social/PAS Plano de Assistência Social), do ano 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 823 de 23 de Fevereiro de 2021, e,
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 25 de Março de 2025.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) do Incentivo PAS (Plano de Assistência Social do ano de 2024).
- Art. 2º** - Esta Resolução entrará em seu vigor na data de sua publicação.

Ventania/PR, 25 de Março de 2025.

Elaine Aparecida de Almeida
Presidente do CMAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025
PROCESSO Nº 2/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 2/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 2/2025, objetivando Aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantitativos e especificações conforme Termo de Referência, anexo ao procedimento de dispensa de licitação. Outorgando, assim, a contratação da empresa LOPES TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ 09.638.534/0001-12, estabelecida na Av. Manoel das Dores, 1544, Centro, na Cidade de Tibagi/PR, representada pelo seu sócio administrador, tendo sua contratação autorizada pelo valor global R\$ 22.756,80 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Ventania
Estado do Paraná**

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	17/03/2025	15/06/2025	22.756,80
CONTRATANTE:	Câmara Municipal de Ventania		
CONTRATADA:	LOPES TECHNOLOGY LTDA		
NATUREZA:	Contrato Nº 2/2025 – Ref. Dispensa de Licitação 2/2025		
OBJETO:	contratação da Empresa LOPES TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ 09.638.534/0001-12, objetivando Aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania.		

MUNICÍPIO DE
VENTANIA

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE VENTANIA
Dados: 2025.03.26 09:13:05 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 2/2025

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

Contrato de fornecimento de materiais que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA** e a empresa **LOPES TECHNOLOGY LTDA**, contratação da Empresa **LOPES TECHNOLOGY LTDA**, objetivando Aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantitativos e especificações conforme Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ventania, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 1203, inscrito no CNPJ/MF nº 72.376.882/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **SEBASTIÃO FERREIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. **7.196.983-5** e do CPF/MF sob nº **028.688.239-63**, e,

CONTRATADA: **LOPES TECHNOLOGY LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.638.534/0001-12, com sede administrativa estabelecida na Av. Manoel das Dolores, 1544, Centro, na Cidade de Tibagi/PR, neste ato devidamente representada pelo seu proprietário **ALISSON ALMEIDA LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.696.674-3/PR e do CPF/MF sob nº. 039.326.759-83, residente e domiciliado à Av. Manoel das Dolores, 1544, Centro, na Cidade de Tibagi/PR nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021 com as alterações da Lei nº 14.133/2021, é a aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantitativos e especificações conforme Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global para a aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantitativos e especificações conforme Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal desse contrato é de R\$ 22.756,80 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados na dotação orçamentária:

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº. 1203 – Centro – Ventania – Pr. – Cep 84.345-000 -
Fone (0**42) 3274-1169 / 3274-1663 / 3274-1536 / 3274-1153 e fax 42 3274-1624
CNPJ Nº. 72.376.882/0001-03 www.ventania.pr.leg.br email: cmventania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2025	110	4.4.90.52.24.00	1

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo de entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 05 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete a Secretaria de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objetos do presente contrato quando requisitados em no máximo 90 (noventa) dias contado do recebimento da requisição de compra dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº. 1203 - Centro - Ventania - Pr. - Cep 84.345-000 -

Fone (0**42) 3274-1169 / 3274-1663 / 3274-1536 / 3274-1153 e fax 42 3274-1624

CNPJ Nº. 72.376.882/0001-03 www.ventania.pr.leg.br email: cmventania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Os atrasos provenientes de greve ocorridas com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado, deverá comunicar à CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto - Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos e materiais a serem fornecidos, devendo observar os prazos de validade dos mesmos quando for o caso, devendo realizar a troca dos produtos que estiverem com seus prazos de validade para vencer nos próximos 30 (trinta) dias da data de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Sexta, item "b".

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

Os produtos e ou materiais objetos deste contrato serão recebidos por pessoa designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa dias) contados da assinatura do presente contrato, ou seja, de **17/03/2025 à 15/06/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

parte, o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 15 (quinze) dias após entrega da solicitação a CONTRATADA, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos dezessete dias de março de dois mil e vinte e cinco.

SEBASTIAO
FERREIRA:02868823963

Digitally signed by SEBASTIAO FERREIRA:02868823963
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - PR, ou=PR e CPF A1, ou=PR INAC02,
ou=45349923000134, ou=Assinatura, email=SEBASTIAO.FERREIRA@PR.FAZENDA.FISCAL.RF
Date: 2025.03.21 10:44:15 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
CONTRATANTE

LOPES TECHNOLOGY LTDA
CONTRATADA

SEBASTIÃO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Testemunhas:

ALISSON ALMEIDA LOPES
Sócio Administrador

Vistos:

VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/PR 60.374